



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0004/CMP/24 de 14/02/2024

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas nove horas e trinta minutos, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período antes da ordem do dia

.O **Senhor Presidente da Câmara** cumprimentou os presentes e começou por referir que, em relação ao Carnaval, de acordo com uma tradição de vários anos, mantiveram a realização de duas iniciativas, uma focada para a comunidade escolar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e com as escolas não agrupadas, no sentido de dar uma oportunidade às crianças e jovens dos estabelecimentos de ensino do Concelho de Pombal de terem um momento de partilha da folia, referindo que, em virtude das condições meteorológicas, tiveram de, à última da hora, fazer uma alteração de planos e ir para o Expocentro, acrescentando que conseguiram encontrar solução e permitir que as crianças se pudessem divertir, agradecendo a compreensão dos professores, auxiliares e de todas as pessoas que ajudaram a realizar a iniciativa.

Disse que o Carnaval sénior junta, há vários anos, as Instituições Sociais do Concelho de Pombal, referindo ser um momento para os idosos poderem sair das suas instituições, passar um tempo diferente e interagir com outros idosos.

Agradeceu a todas as técnicas e dirigentes das IPSS's, bem como às equipas, quer da educação quer da Ação Social, que se empenharam para que todas as pessoas pudessem usufruir dos momentos de alegria e diversão característicos da época.

Disse que, no fim-de-semana anterior e contribuindo para afirmar Pombal ao nível do desporto e do atletismo em particular, conseguiram valorizar o trabalho desenvolvido na área do atletismo, referindo que tiveram uma adesão muito grande no Expocentro, com um acréscimo de cidadãos pombalenses.

Disse ter sido feito um esforço enorme ao nível da comunicação, com outdoors, divulgação



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

nas redes sociais, uma conferência de imprensa com o Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo e com os responsáveis do Sporting, referindo que uma das provas desportivas que se realizou foi a 2.^a Edição do Meeting Moniz Pereira, com um grau de participação superior, acrescentando que aumentaram a visibilidade para trazer mais pessoas ao Expocentro.

Disse que os vencedores, geralmente, eram o Sporting ou o Benfica, acrescentando que venceu o Benfica, nos masculinos e femininos, o que já não acontecia há trinta anos, referindo que o mais importante foi terem conseguido que o Expocentro de Pombal fosse o palco de records nacionais e de qualificações para os Jogos Olímpicos, acrescentando que Pombal vai acentuando o seu papel.

Agradeceu aos técnicos do Município e referiu que quem lá está percebe a dinâmica do funcionamento das instalações e todo o apoio dado, permanentemente, às equipas de atletismo, agradecendo a confiança relevante depositada pela Federação Portuguesa de Atletismo, pela Associação de Atletismo de Leiria e por cada um dos clubes, referindo que se começam a identificar com Pombal.

Disse que no fim-de-semana seguinte ainda iriam haver campeonatos nacionais, que tiveram o Campeonato Nacional de Desporto Universitário que trouxe os jovens talentos a Pombal, pelo que iriam continuar a valorizar o desporto e o atletismo no território.

Disse que a convite da administração da Sumol+Compal visitaram as suas instalações, referindo ser importante perceberem o impacto do trabalho desenvolvido na empresa, que é uma das empresas de referência no Concelho de Pombal, com 50 anos de existência, juntamente com a Cuétara, acrescentando que o compromisso da Sumol com Pombal é muitíssimo importante.

Disse que o volume de negócios do Grupo ultrapassa os 332 ME, com presença em cerca de 50 países, referindo que, nos 4 anos anteriores, a produção subiu de 126 para 212 milhões de litros por ano e que, comparando com os 450 milhões de litros por ano, de todo o Grupo, se percebe bem a importância daquela unidade em Pombal e da responsabilidade de trabalharem em conjunto, dado que a empresa nasceu numa periferia da Cidade e que agora estava em pleno núcleo urbano da Cidade, mas que havia vários desafios, acrescentando que o seu compromisso, junto com os serviços, era de continuarem a apoiar e a dinamizar o trabalho.

Relativamente ao Consórcio Provere Portugal Romano, disse que estavam a ser feitas várias candidaturas no processo de requalificação e na estratégia de eficiência coletiva do Provere, arranjando temas e assuntos que digam respeito a vários territórios com os consórcios para a prévia qualificação, referindo ainda não haver uma candidatura

Disse terem sido convidados pela Associação Portugal Romano, com sede em Condeixa, por ter as ruínas de Conimbriga e o Museu PO.RO.S, referindo fazer todo o sentido Pombal estar naquela Rede por ter as ruínas da Telhada, a ponte da Redinha, a Cidade Roda, com todo o histórico existente relativamente à presença dos Romanos, acrescentando terem muito potencial e terem feito parte de uma candidatura das Terras de Sicó, que se chamava “Vilas de Sicó” para valorização da romanização e que era apenas um pontapé de saída.

Disse que se o consórcio fosse aprovado, seria implementado um plano de ação para perceberem o que se poderia fazer no território, acrescentando que o grupo era constituído por muitos Municípios e por muitas entidades públicas e privadas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Disse que no final da reunião de Câmara seria apresentado o Festival de Teatro, realizado todos os anos, o qual será realizado em março em parceria com o Teatro Amador de Pombal, referindo que iriam haver algumas novidades, nomeadamente mais peças de teatro, mais grupos e mais Freguesias envolvidas, agradecendo à Unidade da Cultura pelo dinamismo.

Disse que, em 2021, integraram a Rede Nacional de Teatros-Cine e que o Ministério da Cultura e a Direção Geral de Artes, em particular, lançam bianualmente candidaturas com vista ao financiamento da sua programação, referindo que na altura se candidataram e não conseguiram, mas que agora tinha sido reconhecido o mérito e trabalho do Município.

Disse que a candidatura tinha vários parâmetros de avaliação que foram reconhecidos, nomeadamente o facto de terem um conjunto de trabalhadores já com alguma experiência associada à área, o facto de terem um programação regular e permanente, com atividades todos os fins-de-semana, um conjunto de iniciativas culturais paralelas ao Teatro-Cine, que beneficiavam da participação do Município na Artemrede, no Festival Sete Sois Sete Luas, na dinamização da Casa Varela, residências artísticas que muitas transitam para espetáculos no Teatro Cine, a ligação às escolas, às instituições do território, referindo haver uma dinâmica com vários anos, que merece ser realçada e que foi valorizada na candidatura.

Disse que a candidatura foi aprovada, que falariam sobre os números envolvidos e sobre os projetos, referindo já terem os projetos para o ano todo, e que era muito positivo as pessoas saberem com o que iam contar durante o ano, referindo que poderia haver uma ou outra novidade mas que a programação regular já estava estabelecida.

Disse que, no corrente ano, tinham as Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril e que já tinham espetáculos integrados nessas comemorações, referindo que teriam o Jorge Palma e o Sérgio Godinho a atuar no Teatro-Cine no âmbito daquela candidatura.

Disse ser um apoio para 4 anos, na ordem dos € 150.000,00 por ano, um valor muito significativo, com o objetivo do Município acompanhar esse valor com orçamento próprio, o que merecia destaque a valorização, acrescentando ter recebido várias felicitações por parte de pessoas relacionadas com a área a nível nacional.

O **Senhor Vereador Luís Simões** cumprimentou os presentes e questionou como estava o processo do Cimu Sicó, nomeadamente a sua implementação e o que se iria lá passar.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que iriam agendar uma visita técnica ao espaço e que a Ivânia apresentaria aos Senhores Vereadores tudo o que estava a ser preparado em termos de reuniões, algumas das quais em que ele fez questão de estar presente, de articulação com várias entidades na componente de design de interiores e de preparação do lettering da marca associada ao projeto, referindo que a parte da obra era o que mais o deixava descansado e que a mesma estaria concluída no primeiro semestre do corrente ano.

Disse terem o compromisso, por parte do empreiteiro, e que até maio a obra estaria concluída, pelo que o que se estava a trabalhar de forma intensa era a preparação de tudo o que seria a dinamização do espaço. Disse falarem de mobiliário, camaratas, a parte do bar, e da parte mais complexa, a parte expositiva, que tinha de conciliar a componente académica e científica com a parte física da exposição, acrescentando já ter assumido o compromisso de fazer uma visita com a imprensa, prévia à abertura do próprio espaço.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

2. Período da ordem do dia

2.1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 12 de fevereiro de 2024:

- Da conta do Município, que apresenta um saldo de € 10.761.735,18 (dez milhões setecentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e cinco euros e dezoito cêntimos); e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de € 2.689.215,23 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e quinze euros e vinte e três cêntimos).

2.2. Pagamentos efetuados

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 31 de janeiro e 12 de fevereiro, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € **1.128.943,94** (um milhão cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos);
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € **26.148,49** (vinte seis mil cento e quarenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos).

A Câmara ficou inteirada.

2.3. Delegação de competências

2.3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre os dias 31 de janeiro e 12 de fevereiro, corrente, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações apresentadas pelos respetivos serviços e que se dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 21 licenças de obras particulares.

A Câmara ficou inteirada.

2.4. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

2.4.1. - Candidatura CENTRO2030 I "Valorização de recursos endógenos:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

*Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE" | Convite para Consórcio:
"“CONSÓRCIO PORTUGAL ROMANO””*

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 8/EMGFF/24, da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Fundos de Financiamento, datada de 05-02-2024, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Candidatura CENTRO2030 I "Valorização de recursos endógenos: Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE" | Convite para Consórcio:
"“CONSÓRCIO PORTUGAL ROMANO”*

Sr. Presidente,

Encontra-se publicado o Aviso de candidatura CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1 "Valorização de recursos endógenos: Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE" do Programa Regional CENTRO2030 - Pré-qualificação, do Quadro Comunitário de Apoio Portugal 2030, cujo prazo de para apresentação de candidaturas termina no próximo dia 16.02.2024.

As candidaturas apenas podem ser apresentadas por consórcios de entidades liderados por pessoas coletivas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos, devendo o consórcio ter como objeto, exclusivamente, a operacionalização da EEC.

Neste contexto, na sequência do convite que foi dirigido ao Município de Pombal pela Associação de Municípios do Portugal Romano, para integração do consórcio de candidatura a liderar pela referida Associação e para efeitos de devida instrução da candidatura, deverá a mesma ser instruída com o Protocolo/Contrato formalizado de constituição do Consórcio, subscrito por todos os seus membros contendo, pelo menos, a seguinte informação: designação do consórcio, o objeto, a identificação do líder, o modelo de governação (nomeadamente os órgãos previstos e respetivas competências), bem como os direitos e deveres dos membros do consórcio.

Nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Câmara designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local.

Tendo em conta a tipologia territorial visada para a candidatura, a denominação será "“CONSÓRCIO PORTUGAL ROMANO”. O enquadramento, a matriz estratégica e o modelo proposto de governança, constam da apresentação da EEC remetida via e-mail de 01.02.2024, em anexo.

Tendo em conta o prazo de 08.02.2024, para assinatura do Contrato de Consórcio PROVERE Portugal Romano, junto se remete a minuta de contrato de consórcio e apresentação da Estratégia EEC Portugal Romano, sugerindo-se que o assunto seja agendado à próxima reunião de Câmara, ou a prática dos atos que se revelem necessários com vista a salvaguardar a legalidade da nomeação / representação.

À consideração de V. E.ª,"

O despacho do Senhor Presidente, é do seguinte teor:

"Autorizado nos termos propostos na informação, designando-me como



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

representante do Município. À reunião para ratificação.

06-02-2024

Presidente

(Pedro Pimpão)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.4.2. - Freguesia de Carnide / Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia (Requalificação de Estradas nos lugares de Carnide, Picotos, Vale do Feto e Bouchada) - Proc. n.º 35/2023 / Correção do valor de adjudicação

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 36/DMOP/24, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 02-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Freguesia de Carnide / Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia (Requalificação de Estradas nos lugares de Carnide, Picotos, Vale do Feto e Bouchada) - Proc. n.º 35/2023 / Correção do valor de adjudicação

A Câmara Municipal, na reunião celerada em 16/11/2023, deliberou promover a abertura do concurso público, para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Após a apresentação das propostas, elaborou o Júri do procedimento o Relatório Preliminar (Doc. 1), sujeitando-o, nos termos do Código dos Contratos Públicos, à audiência prévia.

Não houve pronúncia por parte de qualquer concorrente.

Foi então elaborado pelo Júri, o Relatório Final (Doc. 2), acompanhado da respetiva minuta do contrato a celebrar.

Na reunião celebrada em 31/01/2024, deliberou a Câmara Municipal adjudicar a empreitada em questão, à empresa Contec – Construção e Engenharia, S.A., pelo valor de € 317.384,92 mais IVA.

Foi promovida a adjudicação e disponibilizado na plataforma de contratação, o Relatório Final e a minuta do contrato a outorgar.

Dentro do prazo destinado à aceitação da minuta do contrato, veio o adjudicatário contestar a mesma, evocando que o valor que consta não está de acordo com o valor da proposta que apresentou (Doc. 3). Neste seguimento, analisou o júri a documentação que consta no processo, verificando, efetivamente, existir um erro de digitação no valor da proposta adjudicada, referindo-se em sede de relatórios, a importância de € 317.384,92, quando o valor correto é € 317.834,92.

Assim, impõe-se a necessária correção, não resultando dela qualquer alteração à ordenação final das propostas.

Em face do mencionado, sugere-se a V. Exa., a remessa deste aditamento à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, de forma a que delibere a correção do valor de adjudicação ou seja € 317.834,92, mais IVA.

Anexa-se, para efeitos de aprovação, a minuta do contrato a celebrar, com o valor de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

adjudicação corrigido.

À consideração de V. Exa."

O despacho do Senhor Presidente, é do seguinte teor:

"Retifique-se o valor de adjudicação, conforme proposto.

Submeta-se a próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

06-02-2024

Presidente

(Pedro Pimpão)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.4.3. - Prorrogação de Prazo "Freguesia de Louriçal / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia [Requalificação da Estrada C.M. 1027 (Lugar de Castelhanas) e Arruamentos Limitrofes] ", Processo n.º 34/2022

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 3/UVM/24, da Unidade de Vias Municipais, datada de 30-01-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Prorrogação de Prazo "Freguesia de Louriçal / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia [Requalificação da Estrada C.M. 1027 (Lugar de Castelhanas) e Arruamentos Limitrofes] ", Processo n.º 34/2022

Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada á empresa Cimalha – Construções da Batalha, S.A., pelo valor de 399.536,50€ mais iva, deliberação tomada na reunião celebrada em 20/01/2023, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

A empreitada tem consignação em 30 de maio de 2023, comunicação prévia inicial abertura de estaleiro a 6 junho de 2023, foi prorrogada por duas vezes, com término em 31 janeiro 2024.

Após reinício aos trabalhos devido às condições meteorológicas houve necessidade de paragem da pavimentação, não havendo lugar a uma suspensão por indefinição da previsão de duração dos dias com pluviosidade, no entanto por esse motivo houve impossibilidade do cumprimento do plano de trabalhos em vigor, pelo menos até dia 22 janeiro 2024, inviabilizando a execução de todos os trabalhos associados à execução de aplicação da camada final de desgaste. Sendo impossível dar continuidade aos trabalhos da obra em questão, arrastou outra das atividades previstas, nomeadamente a dotação de sinalização horizontal através de pintura. Estando a aplicação da camada betuminosa executada, não deve a sinalização horizontal ser aplicada logo após a camada final (camada de desgaste), devendo existir um tempo de cura do pavimento de modo à sinalização manter a sua reflexão e não perder as características das esferas, mantendo, pois, uma maior durabilidade não ficando danificada.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Pelos motivos expressos, considerando que de fato as condições meteorológicas, nomeadamente pluviosidade ou índices de humidade altos, baixas temperaturas, são restritivas da execução do trabalho com a qualidade devida, entende-se que seja concedido prorrogação graciosa.

Em face do exposto, propõe-se a V. Exa., que seja concedida a prorrogação ao prazo de execução de 16 dias, acontecendo a conclusão da obra em 16/02/2024.

À consideração de V. Exa. "

O despacho do Senhor Presidente, é do seguinte teor:

"Autorizada a prorrogação do prazo de execução.

Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

06-02-2024

Presidente

(Pedro Pimpão)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.4.4. - Chegada da Primavera ao Centro Histórico - edição 2024

Foi presente à reunião a informação n.º 18/UT18/24, da Unidade de Turismo, datada de 30-01-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: CHEGADA DA PRIMAVERA AO CENTRO HISTÓRICO - edição 2024

Exmo. Sr. Presidente,

À semelhança dos anos anteriores, pretendemos promover o projeto "CHEGADA DA PRIMAVERA AO CENTRO HISTÓRICO" com iniciativas que promovam a criatividade e potenciem a visitação desta zona da cidade. Este ano, propomos a realização da Exposição "Cravos e Liberdade", convidando os participantes a criar cravos tridimensionais, que pretendemos exibir nas ruas do centro histórico a partir do dia 18 de abril, Dia Internacional dos Monumentos e Sítios.

A "CHEGADA DA PRIMAVERA AO CENTRO HISTÓRICO" trata-se de uma iniciativa que tem sido acarinhada, não só pela comunidade escolar do concelho de Pombal (Jardins de infância, Escolas do 1º, 2º, 3º ciclos e secundário/profissional, ATL's e Escolas de Ensino Especial) como também pelas IPSS e lares de idosos com fins lucrativos do nosso concelho, pela comunidade residente, amigos do museu e pelos lojistas da zona histórica da cidade que, uma vez mais, pretendemos envolver procurando contribuir para trazer mais motivação, ânimo e distração.

Com esta ação, entendemos que o Município de Pombal pode contribuir para o desenvolvimento e cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável (3, 4, 10 e 11), na medida em que promove o bem-estar, a educação, a igualdade, o turismo e a sustentabilidade.

Face ao exposto, serve a presente para submeter à consideração superior a realização do projeto e proceder à remessa das Normas de Participação da iniciativa em apreço, que pretendem regular a organização e funcionamento da mesma de forma a garantir uma atuação uniforme.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Considerando os prazos para concretizar o projeto, pretendíamos iniciar a divulgação das Normas pelas instituições na próxima semana. Assim e caso V.Ex.^a concorde propomos que as mesmas sejam aprovadas e submetidas à reunião de camara para efeitos de ratificação.

Caso concorde com a proposta apresentada, solicitamos autorização para proceder à divulgação da iniciativa.

À consideração superior.

Com os melhores cumprimentos"

O despacho do Senhor Presidente, é do seguinte teor:

"À reunião para ratificação.

08-02-2024

Presidente

(Pedro Pimpão)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.4.5. - Programa Pessoas 2030: Apresentação de Candidatura: Submissão de Protocolo de Parceria para a: Tipologia de Intervenção - ESO4.13 Combate à Privação Material e Tipologia de Operação 4100- Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento.

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 45/UDS18/24, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 09-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Programa Pessoas 2030: Apresentação de Candidatura: Submissão de Protocolo de Parceria para a: Tipologia de Intervenção - ESO4.13 Combate à Privação Material e Tipologia de Operação 4100- Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que: 1 – Município de Pombal enquanto entidade pública tem como missão primordial certificar a prossecução de interesses próprios das populações, designadamente na área da Ação Social prevista na Lei 75/2013, de 12 de setembro e no novo quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, conforme o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

2 – Nesta senda, desde 2002 tem vindo a assumir a execução do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC) que previa a distribuição única anual de alimentos para as famílias/pessoas em situação de carência económica e também para as Instituições/Organizações que prestavam apoio e que trabalhavam diretamente com essas famílias/pessoas;

3 – O PCAAC foi substituído pelo Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Carenciadas (FEAC), Programa financiado pelo Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas e pelo Instituto da Segurança Social, I.P e tinha como objetivo e ambição melhorar o modelo de ajuda alimentar da UE, conforme explícito no Regulamento geral do FEAC e no Regulamento específico do Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas, agora designado POAPMC-FEAC;

4 – Entre 18 de outubro de 2017 até 30 de novembro de 2019, decorreu a operacionalização da candidatura aprovada, com o código universal POAPMC-01-74F2-FEAC-000140, dentro daquele quadro legal, tendo sido subscrito um Protocolo de Parceria, com oito (8) Entidades Mediadoras, a seguir elencadas, com as competências referentes aos territórios, ao número de Destinatários Finais, que abrangem um total de 306, número definido em sede de Aviso de candidatura, garantindo a entrega mensal de um cabaz de 18 alimentos:

4.1 - Junta de Freguesia do Louriçal: responsável pelo território correspondente à Freguesia do Louriçal e por 25 Destinatários Finais;

4.2 - Junta de Freguesia do Carriço: responsável pelo território correspondente à Freguesia do carriço e por 20 Destinatários Finais;

4.3 - União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca: responsável pelo território correspondente às Freguesias da Guia Ilha e Mata Mourisca e por 25 Destinatários Finais;

4.4 - Associação de Bem Estar para a Terceira Idade Santiago de Litém: responsável pelo território correspondente às Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e por 25 Destinatários Finais;

4.5 - Lar da Felicidade: responsável pelo território correspondente às Freguesias de Meirinhas, Vermoil e Carnide e por 43 Destinatários Finais;

4.6 - Santa Casa da Misericórdia da Redinha: responsável pelo território correspondente às Freguesias de Redinha e Pelariga e por 30 Destinatários Finais;

4.7 - Centro Social S. Pedro: responsável pelo território correspondente à Freguesia de Albergaria dos Doze e por 25 Destinatários Finais;

4.8 - Centro Social Vila Cã: responsável pelo território correspondente às Freguesias de Vila Cã e Abiul o Louriçal e por 25 Destinatários Finais;

4.9 - Município de Pombal assumiu a Coordenação do Programa, uma vez que detém o Pólo de Receção dos Alimentos (Armazém), devidamente equipado para o efeito, sendo cumulativamente responsável pela distribuição dos alimentos às Entidade Mediadoras e, também na qualidade de Entidade Mediadora, aos Destinatários Finais residentes na Freguesia de Pombal, num total de 88;

5 – Em 05 de dezembro de 2019 iniciou a operação com o Código POAPMC-01-74F7-FEAC-000134, nas mesmas condições da anterior. Aqui importa relembrar que no contexto pandémico provocado pelo Covid-19, o número de destinatários finais abrangidos passou de 306 a 612, número que se manteve até 30 de novembro de 2023, final desta operação, que foi prorrogada pelo Instituto da Segurança Social, I.P, no sentido de não ocorrer nenhuma interrupção no fornecimento dos alimentos aos Destinatários Finais;

6 - Em 29 de dezembro último foi publicado o Aviso/Convite, apenso, para apresentação de Candidaturas no âmbito do agora Programa Pessoas 2030 - Privação



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Material, Medida – Distribuição, com a designação – Distribuição direta de géneros alimentares e/ou de primeira necessidade e medidas de acompanhamento, de acordo com o prescrito no artigo 238.º (Ações) da Portaria n.º 325/2023, de 30/10/2023, que aprova o Regulamento Específico da área temática da Demografia, Qualificações e Inclusão, para:

6.1 – A operacionalização da distribuição direta de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, com a entrega de cabazes às pessoas mais carenciadas, no Concelho de Pombal, num total de 612 Destinatários Finais e 25 alimentos (15 secos, 8 congelados e 2 frios);

6.2 – O acompanhamento destas pessoas, por forma a permitir a capacitação das famílias e/ou as pessoas mais carenciadas na seleção e boa utilização dos géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade, na prevenção do desperdício e na otimização da gestão do orçamento familiar, nomeadamente através da realização de sessões de esclarecimento e/ou de sensibilização e informação para os destinatários finais do apoio;

7 – Assim, Para efeitos da submissão da Candidatura, até ao próximo dia 12 de fevereiro, decorre a necessidade de estabelecer um Protocolo de Parceria, à semelhança do descrito no ponto 4 desta informação, com as oito (8) Entidades Mediadoras, à exceção do Centro Social de Vila Cã, já substituído pela Junta de Freguesia de Vila Cã, que serão responsáveis pelos mesmos territórios e pelo aumento dos Destinatários Finais, por forma a cumprir os 612 assim distribuídos:

Junta de Freguesia do Louriçal 50 Destinatários Finais;

Junta de Freguesia do Carriço 40 Destinatários Finais;

União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca 50 Destinatários Finais;

Associação de Bem Estar para a Terceira Idade Santiago de Litém 50 Destinatários Finais;

Lar da Felicidade 86 Destinatários Finais;

Santa Casa da Misericórdia da Redinha 60 Destinatários Finais;

Centro Social S. Pedro 50 Destinatários Finais;

Freguesia de Vila Cã 50 Destinatários Finais;

Município de Pombal mantém a Coordenação do Programa e 176 Destinatários Finais;

8 – Considerando o exposto e a importância que reveste a continuidade da operacionalização do Programa, corroborado que está o seu impacto no melhoramento efetivo das condições de vida das famílias/indivíduos que abrange, no âmbito das competências conferidas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro e pelo novo quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais conforme o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, bem como a premência imposta pelo prazo de apresentação da candidatura que termina a 12 de fevereiro, propõe-se submissão ao órgão câmara para que esta delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente de:

8.1 - Aprovação da minuta de Protocolo anexa e respetiva outorga e;

8.2- Aprovação da submissão da candidatura correspondente à Tipologia de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Intervenção - ESO4.13 Combate à Privação Material e Tipologia de Operação 4100-Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento."

O despacho do Senhor Presidente, é do seguinte teor:

"À reunião para ratificação.

09-02-2024

Presidente

(Pedro Pimpão)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.5. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

2.5.1. - Aquisição de Energia Elétrica 2024 - Abertura de Procedimento

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 13/INF_DESP/UCP/2024, da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais, datada de 17-01-2024, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Aquisição de Energia Elétrica 2024

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando que o procedimento de contratação de energia 004/AJD/SA/23, atualmente em vigor, que finda em abril de 2024;

1.2. Verifica-se a necessidade de iniciar novo procedimento de contratação do fornecimento de energia, por forma a garantir ininterruptamente a alimentação elétrica das instalações;

1.3. Propõe-se a contratação do fornecimento de energia elétrica, para os edifícios e instalações municipais através de um único procedimento, com o seguinte agrupamento:

Grupo 1 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 1,15 kVA;

Grupo 2 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 2,30 kVA;

Grupo 3 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 3,45 kVA;

Grupo 4 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 5,75 kVA;

Grupo 5 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 6,90 kVA;

Grupo 6 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 10,35 kVA;

Grupo 7 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 13,80 KVA;

Grupo 8 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 17,25 kVA;

Grupo 9 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 20,70 kVA;

Grupo 10 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 26,70 kVA;

Grupo 11 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 34,75 kVA;

Grupo 12 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 41,4 kVA;

Grupo 13 – Baixa Tensão Especial (BTE);

Grupo 14 – Média Tensão (MT).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

O procedimento tem por objeto o fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em BTN, em BTE e em MT do Município de Pombal, para os locais de consumo identificados no ANEXO III – Mapa de Avaliação e Quantificação das Propostas.

3. ESTIMATIVA/DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato a celebrar compreende o fornecimento de energia e o custo associado à contribuição audiovisual, no valor global de 3.609.876,84€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

3.1.1. Estima-se o valor anual do custo associado à contribuição audiovisual, no montante de 11.662,20€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3.1.2. Estima-se o valor anual associado ao fornecimento de energia, no montante de 3.598.214,64€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3.2. Estima-se que a totalidade da prestação ascenda ao montante supra referido com a seguinte distribuição de valores por Grupo:

- Grupo 1 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 1,15 kVA
Fornecimento de Energia – 31.812,85€ acrescidos de IVA;
Contribuição Audiovisual – 1.949,40€ acrescidos de IVA;*
- Grupo 2 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 2,30 kVA
Fornecimento de Energia – 924,21€ acrescidos de IVA;
Contribuição Audiovisual – 34,20€ acrescidos de IVA;*
- Grupo 3 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 3,45 kVA
Fornecimento de Energia – 5.387,81€ acrescidos de IVA;
Contribuição Audiovisual – 307,80€ acrescidos de IVA;*
- Grupo 4 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 5,75 kVA
Fornecimento de Energia – 3.726,70€ acrescidos de IVA;
Contribuição Audiovisual – 513,00€ acrescidos de IVA;*
- Grupo 5 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 6,90 kVA
Fornecimento de Energia – 65.317,03€ acrescidos de IVA;
Contribuição Audiovisual – 1.641,60€ acrescidos de IVA;*
- Grupo 6 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 10,35 kVA
Fornecimento de Energia – 32.905,02€ acrescidos de IVA;
Contribuição Audiovisual – 684,00€ acrescidos de IVA;*
- Grupo 7 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 13,80 KVA
Fornecimento de Energia – 33.501,76€ acrescidos de IVA;
Contribuição Audiovisual – 547,20€ acrescidos de IVA;*
- Grupo 8 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 17,25 kVA
Fornecimento de Energia – 16.759,28€ acrescidos de IVA;
Contribuição Audiovisual – 239,40€ acrescidos de IVA;*
- Grupo 9 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 20,70 kVA
Fornecimento de Energia – 208.153,11€ acrescidos de IVA;
Contribuição Audiovisual – 2.052,00€ acrescidos de IVA;*
- Grupo 10 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 27,60 kVA
Fornecimento de Energia – 36.626,11€ acrescidos de IVA;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Contribuição Audiovisual – 376,20€ acrescidos de IVA;

- *Grupo 11 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 34,50 kVA*

Fornecimento de Energia – 91.485,26€ acrescidos de IVA;

Contribuição Audiovisual – 239,40€ acrescidos de IVA;

- *Grupo 12 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 41,40 kVA*

Fornecimento de Energia – 248.341,50€ acrescidos de IVA;

Contribuição Audiovisual – 991,80€ acrescidos de IVA;

- *Grupo 13 – Baixa Tensão Especial (BTE)*

Fornecimento de Energia – 1.143.532,90€ acrescidos de IVA;

Contribuição Audiovisual – 1.333,80€ acrescidos de IVA;

- *Grupo 14 – Média Tensão (MT)*

Fornecimento de Energia – 1.679.741,09€ acrescidos de IVA;

Contribuição Audiovisual – 752,40€ acrescidos de IVA;

4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Consulta Prévia, nos termos do Artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no âmbito do Acordo Quadro – Eletricidade (AQ-ELE-2020) com o ID – 4313070, da ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.

5. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Esta despesa enquadra-se no Orçamento Municipal 2024 na classificação orgânica/económica 02/020201.

6. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PARA DESPESA RELATIVA A ANOS SEGUINTE

De modo a iniciar o respetivo procedimento de aquisição, carece a respetiva despesa, de autorização, da Assembleia Municipal nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, bem assim para efeitos de competente autorização de compromissos plurianuais prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, prevendo-se a seguinte distribuição da despesa:

Ano de 2024 – 2.398.809,76€ referente a energia elétrica e 7.774,80€ referente à contribuição audiovisual, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

BAIXA TENSÃO NORMAL – Acresce IVA à taxa legal em vigor

- *Contribuição Audiovisual – 6.384,00€*
- *Energia – 516.627,10€*

BAIXA TENSÃO ESPECIAL – Acresce IVA à taxa legal em vigor

- *Contribuição Audiovisual – 889,20€*
- *Energia – 762.355,27€*

MÉDIATENSÃO – Acresce IVA à taxa legal em vigor

- *Contribuição Audiovisual – 501,60€*
- *Energia – 1.119.827,39€*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Ano de 2025 – 1.199.404,88€ referente a energia elétrica e 3.887,40€ referente à contribuição audiovisual, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

BAIXA TENSÃO NORMAL – Acresce IVA à taxa legal em vigor

- *Contribuição Audiovisual – 3.192,00€*
- *Energia – 258.313,55€*

BAIXA TENSÃO ESPECIAL – Acresce IVA à taxa legal em vigor

- *Contribuição Audiovisual – 444,60€*
- *Energia – 381.177,63€*

MÉDIATENSÃO – Acresce IVA à taxa legal em vigor

- *Contribuição Audiovisual – 250,80€*
- *Energia – 559.913,70€*

7. IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO OU CENTROS DE CUSTOS

Os centros de custos estão associados a cada um dos locais de consumo, que constam no ANEXO III – Mapa de Avaliação e Quantificação das Propostas, apenso.

8. PROPOSTA DE ENTIDADES A CONVIDAR

Propõe-se convidar as empresas constantes no Acordo Quadro (AQ-ELE-2020) da ESPAP, I.P., para o fornecimento de eletricidade, para o Lote Agregado, em Regime de Mercado Livre para Portugal

Continental:

- *PT504723456 GALP Power, S.A.*
- *PT503504564 EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.*
- *PT502124083 Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.*
- *PT980245974 Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal*
- *PT500697370 Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.*
- *PT514286652 Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda*

9. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada segundo o critério do mais baixo preço, uma vez que as peças de procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, sendo a determinação do valor total do lote agregado, o obtido pela aplicação dos preços indicados no “Anexo II - Proposta” do Convite à Apresentação de Proposta, aos consumos disponibilizados no “Anexo III – Mapa de Avaliação e Quantificação das Propostas”, e tendo em conta os parâmetros correspondentes às tarifas reguladas aí expressos.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento de energia elétrica será executado no prazo de doze (12) meses.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

11. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri, cujas declarações de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII se anexam:

- Presidente – Nuno Elias Gomes;*
- Membro efetivo – Gil Lopes;*
- Membro efetivo – Artur Gaspar;*
- Membro suplente – Bruno Fernandes;*
- Membro suplente – Jorge Lopes; e,*
- Membro suplente – Paulo Neves.*

Nos termos do n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, sugere-se que delegue no júri competência para prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos concorrentes.

12. GESTOR DO CONTRATO

Para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, propõe-se para gestor a designar pelo órgão competente para a autorização da despesa, o Eng. Nuno Elias Mota Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais.

13. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

14. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Fazemos juntar proposta de Caderno de Encargos, Convite à Apresentação de Proposta e Anexo III – Mapa de Avaliação e Quantificação das Propostas, para efeitos de aprovação.”

A Câmara deliberou, por unanimidade:

- **Aprovar o caderno de encargos, o convite à Apresentação de Proposta e Anexo III – Mapa de Avaliação e Quantificação das Propostas, bem como a constituição do júri e abrir concurso com vista à aquisição de energia elétrica para o ano 2024;**
- **Delegar no júri competência para prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos concorrentes;**
- **Designar como gestor do contrato o Eng.º Nuno Elias Mota Ferreira Gomes.**

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 6 da informação de despesa supratranscrita.

2.5.2. - Requalificação do Centro Escolar de Conde Castelo Melhor – Proc. n.º 26/2023 / Decisão de adjudicação e minuta do contrato

Foi presente à reunião a informação n.º 46/DMOP/24, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 09-02-2024, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Requalificação do Centro Escolar de Conde Castelo Melhor – Proc. n.º 26/2023 / Decisão de adjudicação e minuta do contrato

1. Com vista à contratação da empreitada mencionada em epígrafe, a Câmara



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Municipal, na reunião celebrada em 17 de agosto de 2023, deliberou autorizar a realização da despesa e promover a abertura do procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

2. Em anexo à presente informação remete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do CCP, bem como os demais documentos que compõem o processo de concurso e, a minuta do contrato a celebrar.

3. Propõe-se que o órgão competente:

3.1 Aprove o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do citado artigo 148.º e nas condições nele mencionadas, decidindo a adjudicação ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, ao concorrente Nova Gente – Empreitadas, S.A., com proposta no valor de € 4.407.291,02, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução da obra de 730 dias;

3.2 Aprove a minuta do contrato em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

4. Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e, no seguimento da deliberação mencionada em 1., a competência para decidir a adjudicação e aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada ao concorrente Nova Gente – Empreitadas, S.A., com a proposta no valor de € 4.407.291,02 (quatro milhões quatrocentos e sete mil duzentos e noventa e um euros e dois cêntimos), mais IVA.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária.

2.5.3. - Outras construções e beneficiações de Emissários e Redes de Saneamento / Construção, Beneficiação e Reparação de redes de água (Infraestruturas de Água e Saneamento do Espaço Industrial de Albergaria dos Doze) - Proc. n.º 22/2021 / Receção provisória

Foi presente à reunião a informação n.º 34/DMOP/24, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 02-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Outras construções e beneficiações de Emissários e Redes de Saneamento / Construção, Beneficiação e Reparação de redes de água (Infraestruturas de Água e Saneamento do Espaço Industrial de Albergaria dos Doze) - Proc. n.º 22/2021 / Receção provisória

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo valor de € 169.449,97, mais IVA aplicável à componente de saneamento, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 02/07/2021, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, resultando da mesma o auto de receção provisória, nos termos do artigo 395.º do citado diploma, que se anexa e se submete a homologação do dono da obra.

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, receber a obra provisoriamente.

2.5.4. - Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de roturas, aplicação/substituição de válvulas de seccionamento, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água no Concelho de Pombal) – Proc. n.º 58/2021 / Revisão de preços.

Foi presente à reunião a informação n.º 7/DOVM/24, da Divisão de obras Públicas, datada de 26-01-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de roturas, aplicação/substituição de válvulas de seccionamento, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água no Concelho de Pombal) – Proc. n.º 58/2021 / Revisão de preços.

Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Segmento Provável - Serviços e Manutenção, Lda., pelo valor de € 297.792,00, mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 10/12/2021, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho). Foi efetuado o cálculo de revisão de preços que se anexa, no valor de € 28.434,84, mais IVA, cálculo definitivo, nos termos e para os efeitos referidos nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de Janeiro, bem como, no n.º 1 do Artigo 382.º do CCP.

Datas relevantes:

Entrega das propostas – 04/11/2021

Mês de referência – Outubro/2021

Consignação / Comunicação de aprovação do PSS – 21/02/2022

Conclusão – 15/08/2023

O prazo de execução é de 540 dias e a fórmula de revisão de preços definida no Caderno de Encargos é a tipo F21 - redes de abastecimento de água e de águas residuais. Na informação I-000093/DOVM/23 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de 27.978,08 €.

Dos pontos 2 e 5 verificou-se que existe um valor a favor do adjudicatário no valor de 456,76 €.

Assim, caso V. Exa. o entenda, e porque a revisão de preços é uma obrigatoriedade decorrente do previsto no n.º 2, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de Janeiro, n.º 1 do Artigo 382.º do CCP e no contrato da empreitada, encontra aí fundamento para o pagamento da citada revisão.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços nos termos supra propostos.

2.5.5. - Aquisição de Serviços de Seguros - Abertura de novo procedimento: Pedido de autorização de despesa e compromissos plurianuais para exercícios seguintes

Foi presente à reunião a informação n.º 10/EMGFF/24, da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Fundos de Financiamento, datada de 07-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Aquisição de Serviços de Seguros - Abertura de novo procedimento: Pedido de autorização de despesa e compromissos plurianuais para exercícios seguintes

Sr. Presidente,

Relativamente ao processo acima referido, informa-se que se encontra ainda em vigor o procedimento de aquisição de serviços de seguros (Proc.º 001/CPI/SA/22), o qual irá terminar no próximo mês de Dezembro de 2024.

Considerando que se torna necessário iniciar novo procedimento para esta finalidade, com início de execução previsto a partir de Dezembro de 2024 (inclusive), para um período de dois anos;

Considerando, que esta despesa tem adequado enquadramento para o ano 2024, em orçamento, nas rubricas Org. 02 e Económica 01030901 e Org.02 e Económica 020212, e que não se encontram ainda devidamente aprovados os orçamentos para os exercícios de 2025 e 2026; carecendo a despesa a assumir em exercícios seguintes de autorização do órgão deliberativo;

Considerando que, tomando como referência idêntica contratação de procedimentos anteriores, por concurso público internacional, o valor estimado dos prémios totais dos seguros a adquirir para o período do contrato, tendo como base as taxas do contrato ainda em vigor e alguma variação / aumento estimado da massa salarial, bem assim do universo do património a assegurar, designadamente por força, da transferência de competências no domínio da educação e da saúde, é de 727 300,00€, a qual se prevê executar, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) 67 546,50 € no ano de 2024,*
- b) 363 650,00 € no ano de 2025 e*
- c) 296 103,50 € no ano de 2026,*

prevendo-se adotar para o procedimento de aquisição, o concurso público internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (Código dos Contratos Públicos).

De modo a iniciar o respetivo procedimento de aquisição, carece a respetiva despesa de autorização da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º197/99 de 8 de Junho, bem assim, de competente autorização de compromissos plurianuais prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua atual redação.

Nestes termos, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, no sentido de ser solicitada à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

de assunção de compromissos para os anos económicos seguintes.

À consideração de V.^a Ex.^a,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a competente autorização de despesa e de assunção de compromissos para os anos económicos seguintes, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.6. - Requisição de passes de transporte escolar em serviço regular de transporte de passageiros à Rodoviária do Lis 2 (janeiro a junho 2024) - Ano letivo 2023/2024 - encerramento do procedimento

Foi presente à reunião a informação n.º 3/INF/UCP-ADRG/2024, da Unidade de Contratação Pública, datada de 07-02-2024, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: Requisição de passes de transporte escolar em serviço regular de transporte de passageiros à Rodoviária do Lis 2 (janeiro a junho 2024) - Ano letivo 2023/2024 - Processo n.º 104/AJD/SA/23 - Encerramento do procedimento.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara,

1 – Considerando que o procedimento supramencionado, foi aprovado, pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal celebrada em 30 de novembro de 2023.

2 – Atendendo à publicação da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, relativa às condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes e atendendo ainda à Lei do Orçamento do Estado para 2024, que prevê a transferência de verba, destinada a assegurar a gratuidade dos passes para utilização do transporte público dos jovens estudantes até aos 23 anos, não haverá lugar à adjudicação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Artigo 79.º do (CCP) Código dos Contratos Públicos.

3 – Perante o supra exposto, tendo em conta as competências para autorização de despesa nos termos da alínea b) do n.º 1, do Artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do Artigo 80.º do CCP, propõe-se para o efeito que o processo seja sujeito a deliberação de Câmara, para decidir a revogação da decisão de contratar.

À consideração superior.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de contratar, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.7. - Envio de processos de aquisição de bens e serviços para conhecimento à Assembleia Municipal ao abrigo da autorização Genérica, deliberada em 14.12.2022

Foi presente à reunião a informação n.º 2/UCP/24, da Unidade de Contratação Pública, datada de 01-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Envio de processos de aquisição de bens e serviços para conhecimento à



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Assembleia Municipal ao abrigo da autorização Genérica, deliberada em 14.12.2022

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Considerando os fundamentos apresentados na Informação n.º I-000050/DAFM/22, datada de 29-11-2022 da Divisão de Administração e Finanças, “b) Para os encargos plurianuais com outra despesa corrente:

i) que não excedam o limite de € 99.759,58 (correspondentes ao limite de 20.000 contos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do DL n.º 197/99 de 8 de junho) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

ii) que em caso de decisão favorável, seja posteriormente dado conhecimento à Assembleia Municipal, dos contratos de aquisição de bens e serviços, celebrados ao abrigo desta autorização.”

Considerando que, a informação supra mencionada teve decisão favorável da Assembleia Municipal, em reunião celebrada em 14/12/2022, em cumprimento com a respetiva deliberação para conhecimento, e nos termos da mesma, se remete a V. Ex., em anexo, listagem das aquisições que foram iniciadas na Unidade de Contratação Pública (UCP), ao abrigo da referida deliberação genérica e que constituem assunção de encargos para os anos seguintes (no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023).

Assim, para efeitos do n.º 1, do Artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, na atual redação, sugere-se que o assunto seja despachado à reunião de Câmara, no sentido de enviar os processos de aquisição de bens e serviços, para conhecimento da Assembleia Municipal ao abrigo da deliberação supra mencionada.

À Consideração Superior,”

A Câmara deliberou, por unanimidade, dar conhecimento das listagens suprarreferidas, à Assembleia Municipal.

2.6. Loteamentos

2.6.1. - Pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 15/80 - Lote 5

Foi presente à reunião o parecer n.º 6 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 1315/23, do processo de loteamento n.º 336/23(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: Pedido de Alteração à Licença de Operação de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 15/80 – Lote 5

Exmo. Senhor Diretor Municipal, Dr. Agostinho Lopes,

Pretende a requerente, na qualidade de proprietária do lote 5 do loteamento titulado pelo alvará n.º 15/80, alterar o polígono de implantação definido para o referido lote, sem que daí decorra qualquer alteração à respetiva área de implantação.

A alteração proposta colhe o devido enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor e demais legislação aplicável, conforme melhor explicitado nas informações internas n.º 2, de 30/05/2023 (folhas 28 e 29 do processo) e n.º 1, de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

04/10/2023 (folha 50 do processo).

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, procedeu-se à notificação dos proprietários dos lotes do loteamento, através de Edital, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), não tendo sido apresentada, no período designado para o efeito, qualquer oposição relativamente à operação em apreço.

Face ao exposto, e considerando o teor da informação interna n.º 5, de 16/01/2024, encontram-se reunidas as condições para que o presente processo seja remetido ao órgão Câmara Municipal, atento o disposto no n.º 4 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º, ambos do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, para que delibere aprovar o pedido de alteração à licença de operação de loteamento em referência.

À consideração superior.”

Junto encontra-se a informação interna n.º 5, a que a informação supra faz referência, que se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Nesta altura, ausentaram-se da sala o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Catarina Silva, tendo assumido a presidência a Senhora Vice-Presidente Isabel Marto.

2.6.2. - Alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/94 - Lote 3 - Pedido de isenção do pagamento de taxas

Foi presente à reunião o parecer n.º 4 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 242/24, do processo de loteamento n.º 917/23(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: Alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/94 – Lote 3 - Pedido de isenção do pagamento de taxas

Exmo. Senhor Diretor Municipal, Dr. Agostinho Lopes,

A Câmara Municipal na sua reunião n.º 3/CMP/24, realizada em 31 de janeiro de 2024, aprovou a alteração à licença de operação de loteamento a que se refere o presente processo.

Com o deferimento do pedido foi liquidada a taxa devida pelo aditamento ao Alvará de loteamento, no montante de € 774,00.

Relativamente ao pagamento da referida taxa, a requerente, com a apresentação do pedido, solicitou a isenção do respetivo pagamento, sob o fundamento de se tratar de uma Associação sem fins lucrativos e entidade detentora do estatuto de utilidade pública, apresentando posteriormente, declaração e como a Associação se encontra registada, no Instituto Nacional para a Reabilitação, como Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Âmbito Local.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

A possibilidade de isenção de taxas encontra-se prevista no artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Pombal (RTTORMP), admitindo-se a sua dispensa ou redução parcial, mediante apresentação de requerimento fundamentado por “pessoas coletivas de direito público e de direito privado nomeadamente associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município”.

Apreciado o pedido de isenção em apreço, verifica-se que se trata de pessoa coletiva de direito privado, reconhecida pelo Instituto Nacional para a Reabilitação como Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Âmbito Local, tendo a alteração à licença de operação de loteamento, sobre a qual recai o pedido de isenção do pagamento das respetivas taxas, por finalidade, garantir a viabilização do licenciamento das instalações da Associação P.A.R.A., onde será prestado apoio profissional aos utentes, no caso vertente a pessoas autistas.

Face ao exposto, considera-se, salvo melhor opinião, que se encontram verificados os pressupostos que permitem enquadrar o pedido de isenção do pagamento de taxas na possibilidade prevista no n.º 2 do artigo 10.º do RTTORMP, pelo que se encontram reunidas as condições para que o presente pedido seja remetido ao órgão Câmara, atenta a competência prevista no artigo 9.º do referido Regulamento, para que delibere, caso seja o entendimento, conceder a isenção do pagamento da taxa devida pelo aditamento ao Alvará de loteamento, no montante de € 774,00.

À consideração superior.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, (O Senhor Presidente e a Vereadora Catarina Silva não votaram por declararem impedimento) isentar a Associação do pagamento da taxa devida pelo aditamento ao Alvará de loteamento, no montante de € 774,00 (setecentos e setenta e quatro euros).

2.7. Obras Particulares

Nesta altura deu entrada na Sala o Senhor Presidente, tendo reassumido os trabalhos.

2.7.1. Licenças

2.7.1.1. - Manuel A. G. Matias

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1711/22(03.00), em nome de Manuel A. G. Matias, em que solicita concessão de licença referente a alteração e ampliação de um edifício, com alteração ao uso e aumento de unidades de ocupação, inicialmente destinado a habitação unifamiliar para comércio/serviços e habitação, sito na Rua Lúcio da Silva, n.º 1, na sede da Freguesia da Redinha, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

2.7.1.2. - Manuel J. Carrasqueira

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 662/15(03.00), em nome de Manuel J. Carrasqueira, em que solicita concessão de licença referente a legalização de obras de alteração e ampliação do estabelecimento comercial situado no rés-do-chão do edifício, sito na Rua João de Barros, n.º 4, fração B, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.7.1.3. - Maria J. Martins

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 158/21(03.00), em nome de Maria J. Martins, em que solicita concessão de licença referente a construção de um armazém e muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública, sita na Rua Principal, na sede de Freguesia de Almagreira, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.7.1.4. - Guardado & Martins, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1676/21(03.00), em nome de Guardado & Martins, Lda., em que solicita concessão de licença referente à legalização de obras de alteração e ampliação de um edifício, alteração ao uso inicialmente destinado a armazém para indústria metalúrgica e tornearia, unificação das 4 frações numa única fração, bem como legalização de anexo destinado a garagem, sito na Rua António Jordão Marques, no lugar de Matos da Vila, Freguesia do Lourical, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.7.2. Afastamentos

2.7.2.1. - Frederico L. Duarte

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1373/23(03.00), em nome de Frederico L. Duarte, referente a obras de construção, alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros de vedação, sita na Rua de Santo António, n.º 31, no lugar de Arneiro do Pisão, da União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litem e Albergaria dos Doze, Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3. Outros

2.7.3.1. - Ocupação de via pública - Wondercom, Lda - Centro de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Operações Norte

Foi presente à reunião o requerimento n.º 89/24, em nome de Wondercom, Lda. – Centro de Operações Norte, em que é solicitada licença para ocupação da via pública por motivo de obras, na Travessa do Cais, n.º 16, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.7.3.2. - Vistoria a prédio em ruínas - Roques - União de Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a comissão de vistorias compostas pelos técnicos, David Pereira dos Santos - Técnico Superior (Eng.º Civil), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes – Técnica Superior (Eng.ª Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues – Fiscal Municipal, nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procedeu à vistoria, nos termos do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, do imóvel sito na Rua da Fonte, na localidade de Roques, da União das freguesias de Santiago, São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, do concelho de Pombal, para verificação das suas condições de conservação, conforme determinado por despacho de 17/08/2023 do Sr. Vereador do Serviço de Fiscalização Municipal.

O imóvel encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6009, em nome de Encarnação dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de, residente na Rua da Primavera, n.º 25 R/C Bairro da Figueira, Bobadela, 2695-816 Bobadela, Loures.

Efetuada a vistoria ao imóvel, os técnicos constataram:

A existência de edifício de dois pisos, construído em adobe, cuja construção é anterior à data de entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, publicado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951;

Que o edifício não se encontra classificado ou em vias de classificação, nem se situa em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

Tratar-se de um edifício devoluto, com parte de paredes exteriores e cobertura desmoronadas, encontrando-se as restantes paredes e cobertura em estado de ruína, com fendilhação de grande abertura que atravessa toda a espessura da parede, em risco de colapso total, o que a ocorrer, poderá por em risco a segurança de bens e pessoas que circulam na via pública confinante;

Atendendo ao estado de conservação do imóvel descrito anteriormente e o risco de desmoronamento, estando em causa a segurança pública, especialmente para quem circula na via pública confinante, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do referido Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ordenar notificar o proprietário do imóvel para proceder à demolição total da construção, remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Tendo em conta o risco de desmoronamento da construção existente, propõe-se a realização e conclusão dos trabalhos no prazo de 90 dias, contados a partir da receção da notificação, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 89.º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve o proprietário apresentar os seguintes elementos instrutórios:

Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio, ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou quando omissa, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, se tal comprovação não resultar diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;

Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;

Termo de responsabilidade do técnico do diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;

Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;

Livro de obra, com menção de termo de abertura;

Plano de Segurança e Saúde.

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, os proprietários deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel proceder à demolição total da construção, remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, no prazo de 90 dias, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.8. Relatórios, Pareceres, Plano de Atividades, Orçamentos, Instrumentos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Previsionais

2.8.1. - 1^a Alteração Modificativa ao Orçamento de 2024 e GOP's 2024/2028; Proposta

Foi presente à reunião a Proposta n.º 3/2024, ínsita na informação n.º 8/DAFM/24, datada de 8-02-2024, da Divisão de Administração e Finanças, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: 1^a Alteração Modificativa ao Orçamento de 2024 e Grandes Opções do Plano 2024/2028

1 – Enquadramento

Nos termos da NCP 26 (Norma de Contabilidade Pública), anexa ao SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com o ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), o Orçamento Municipal pode ser objeto de aumento global da despesa, dando lugar a uma Alteração Orçamental Modificativa suportada em contrapartida de receita, resultante de uma ou várias fontes, de entre as seguintes:

- Saldo apurado na gerência anterior;
- Excesso de cobrança de receita, em relação às receitas previstas no orçamento, e/ou;
- Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.

2 – Saldo da Gerência Anterior (SGA)

O Saldo da Gerência Anterior, corresponde ao saldo de caixa à data de relato de 31 de dezembro.

A 31 de dezembro de 2023 registou-se um SGA no valor de Eur 11.180.188,22; saldo já aprovado, com o Mapa da Demonstração de Desempenho Orçamental do ano de 2023, por meio de deliberação da Câmara Municipal, datada de 04/01/2024;

Em conformidade com o n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI) o parcelar do saldo de gerência da execução orçamental consignado, no montante de Eur. 3.635.799,67, já foi incorporado em orçamento por meio de alteração orçamental.

O remanescente daquele SGA, no valor de Eur. 7.544.388,55, deverá incorporar agora o Orçamento da Receita, por meio da presente alteração orçamental modificativa, a aprovar pelo Órgão Deliberativo, como determina o artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 27 de dezembro (LOE 2024).

3 – Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita

Na presente modificação ao Orçamento da Receita, para além do remanescente SGA (Eur. 7.544.388,55) são ainda convocáveis receitas decorrentes da recente aprovação de candidaturas, em concreto:

- Fundo Ambiental – Apoio à reconstrução das áreas ardidas na freguesia de Abiul, nno valor de Eur. 310.266,00;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

- *Rede Teatros Nacionais – Programação, no valor de Eur. 150.000,00;*

Deste somatório resulta um reforço do Orçamento da Receita no montante total de Eur. 8.004.654,55.

4 – Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa

A presente modificação aporta um aumento do Orçamento da Despesa de igual grandeza que o Orçamento da Receita, sejam Eur. 8.004.654,55; mantendo o equilíbrio orçamental e assegurando o equilíbrio orçamental corrente.

No particular da modificação ao Orçamento da Despesa, merece destaque:

4.1. Quanto a Despesa sem Plano

O orçamento da despesa corrente sem plano, que contempla essencialmente as despesas com pessoal e as aquisições de bens e serviços, é reforçado, na presente alteração, nas seguintes rubricas:

- *Outros Serviços - Iluminação pública: Eur. 500.000,00;*
- *Encargos de Instalações – Energia: Eur. 500.000,00;*
- *Outros bens; Eur. 100.000,00;*

Este reforço de despesa corrente, cifrado em Eur. 1.100.000,00 integra o relatório de alteração ao Orçamenta da Despesa, anexo à presente proposta.

4.2. Quanto ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos

A proposta de alteração ao PPI contempla o reforço das dotações de projetos de investimento com execução financeira para o presente ano de 2024 e que, maioritariamente, estavam dotados com dotação não definida a aguardar a afetação do SGA, que ora se opera, destacando-se:

- *Aquisição de terrenos para o Polo II: Eur. 277.000,00;*
- *Arena Desportiva: Eur. 222.600,00;*
- *Prolongamento do Corredor Ribeirinho: Eur. 636.000,00;*
- *Rede Saneamento Águas Belas e Estevães: Eur. 200.000,00 para 2024 e Eur. 601.000,00 para 2025;*
- *Sistema de Abastecimento de Água (Reservatório Pelaria e Conduta Ourão - projeto): Eur. 172.200,00;*
- *Requalificação de escolas, adaptando-as a creches: Eur. 751.000,00;*
- *Requalificação da sede de Freguesia de Vila Cã: Eur. 86.100,00;*

Também com relevo:

- *Inscreveram-se dois novos projetos, com a seguinte dotação:*
 - *Substituição das luminárias existentes por LED em equipamentos desportivos: Eur. 89.100,00;*
 - *Substituição das luminárias existentes por LED em equipamentos culturais:*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Eur. 53.300,00.

- *Operou-se a reprogramação financeira da operação “Requalificação do Centro Escolar de Conde Castelo Melhor” conformando as dotações com a proposta em adjudicação, no valor de Eur. 4.671.728,48.*

No seu cômputo, a alteração ao PPI traduz-se num reforço global do investimento que se fixa em Eur. 3.262.154,55 distribuído pelas rubricas identificadas em mapa, anexo à presente proposta.

4.3. PAM – Plano de Atividades Municipal

A proposta de alteração ao PAM contempla o reforço das dotações de projetos com previsão de execução no corrente ano e que estavam dotados com dotação não definida, destacando-se:

- *Apoio a novos investimentos nas freguesias: Eur. 1.100.000,00;*
- *Festas do Bodo: Eur. 320.000,00;*
- *Reciclagem dos RSU pela Valorlis: Eur. 400.000,00;*
- *Ação social Escolar: Eur. 820.000,00.*

Ainda com relevo, asseguram-se os seguintes reforços de dotações:

- *Apoio a investimento nas Freguesias, deliberado e ainda não executado: Eur. 350.000,00;*
- *Programação do Teatro Cine, financiada no âmbito do programa Rede Teatros Nacionais: Eur. 185.000,00;*
- *Ação social escolar (reforço de verbas para as refeições escolares): Eur. 436.000,00, em linha com o novo modelo de financiamento;*

Por fim, inscreveu-se novo projeto, com a seguinte dotação:

- *Outras Atividades no âmbito do Turismo: Eur. 1.000,00.*

O valor global da alteração proposto para o PAM é de Eur. 3.642.500,00, distribuído pelas rubricas identificadas em mapa, anexo à presente proposta.

4.4. GOPs – Grandes opções do Plano

A revisão às Grandes Opções do Plano (PPI+PAM) traduz-se no reforço global de Eur. 6.904.654,55.

5 – Proposta

Para proceder de acordo com o que é exigido nos pontos anteriores impõe-se, em conformidade com a NCP 26 do SNC-AP conjugado com os pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, que se conduza a aprovação:

- a) A Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento 2024, e;*
- b) A Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano 2024-2028.*

5.1. A Alteração Modificativa consubstancia-se:

- a) Do lado do Orçamento da Receita para 2024:*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

- *Em incorporar no Orçamento, o valor remanescente do SGA no valor de Eur. 7.544.388,55 a inscrever nas rubricas, 16.01.01 – “Saldo Orçamental \ Na Posse do Serviço”;*
- *Reforçar a rubrica 0603079907 - Rede Teatros Nacionais com dotação de Eur. 150.000,00;*
- *Reforçar a rubrica 1003089903 - Fundo Ambiental, com a dotação de Eur. 310.266,00.*

b) Do lado do Orçamento da Despesa para 2024:

- *Incorporar no orçamento, o reforço de despesa corrente (despesa sem plano), no valor total de Eur. 1.100.000,00.*

c) Do lado das Grandes Opções do Plano 2024-2028:

- *Em incorporar no PPI, o reforço global de Eur. 3.262.154,55 para o ano de 2024, de acordo com Relatório das Alterações Orçamentais, em anexo, e;*
- *Em incorporar no PAM, o reforço global de Eur. 3.642.500,00 para o ano de 2024, de acordo com o Relatório das Alterações Orçamentais, em anexo;*

5.2. É da competência da Assembleia Municipal autorizar a presente Alteração Modificativa, na moldura da alínea a) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5.3. Termos por que se propõe, pondere o Órgão Executivo:

- 1. Deliberar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 27 de dezembro, submeter ao Órgão Deliberativo a presente Alteração Modificativa, em conformidade com a competência prevista da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013;*
- 2. Deliberar solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução."*

A **Senhora Vereadora Isabel Marto** disse que o cenário apresentado ia em linha com o que tinham pré-anunciado na proposta de orçamento, referindo que na altura houve um conjunto de projetos que ficaram com dotação não definida e que estavam a aproveitar o saldo de gerência para avançar com os projetos com maior maturidade.

Disse que, relativamente aos € 3.600.000,00, que correspondiam a receita consignada, que já afetaram maioritariamente, foram afetos a projetos que estavam com dotações não definidas e passaram para dotações definidas, nomeadamente o projeto dos muros e passeios de Abiul, asfaltagem de Vieirinhos, Bernardos e Charneca, asfaltagem na Machada, o projeto do Largo da Igreja de Almagreira, a aquisição de terrenos no Parque Industrial Manuel da Mota.

Disse que na informação estava explanado que estavam a reforçar e passar para dotação definida mais € 3.600.000,00 de projetos que já tinham previstos em PPI, referindo que a aplicação em despesa corrente e em PAM tinha a ver com reforçar verbas que, para



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

efeitos de apresentação da estratégia, na altura do orçamento tinham ficado subvalorizadas ou em dotação não definida, acrescentando estarem a repor a verba que é necessária executar no corrente ano.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** cumprimentou os presentes e disse que era proposto o “Executivo deliberar submeter ao órgão deliberativo a presente alteração e solicitar a aprovação por minuta”, questionando se estavam a votar apenas a submissão da proposta à Assembleia Municipal e a aprovação por minuta ou se estavam a aprovar a proposta de alteração modificativa, e se não tinham de se pronunciar sobre a proposta apresentada.

A **Senhora Vereadora Isabel Marto** disse que a Senhora Vereadora se poderia pronunciar e dar a sua opinião, mas que a submissão era feita à Assembleia e que a mesma é que iria aprovar a proposta.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que iriam votar favoravelmente a submissão à Assembleia, por ser o órgão próprio para aprovar, referindo entender que gostariam de ter visto uma distribuição do reforço orçamental mais para o PPI e menos para o PAM ou para as despesas sem plano, sendo um reforço para o investimento propriamente dito.

Disse que embora pudessem concordar com alguns reforços que estavam feitos, quer no PPI, que no PAM, e também nas despesas sem plano, verificavam que no Plano de Atividades Municipal havia um reforço de € 3.600.000,00 e no PPI de apenas € 3.262.000,00, inferior à despesa com o PAM, referindo ser algo que gostariam que fosse ao contrário, com um reforço maior no investimento dos grandes projetos para o Concelho, acrescentando concordar que era fundamental apoiar as Freguesias com mais verba, dado que todos entendiam serem elas que estavam mais próximas e que eram mais eficazes na aplicação das receitas.

Disse que continuavam a ver mais reforço de verba para as Festas do Bodo.

A **Senhora Vereadora Isabel Marto** disse que não era um reforço, mas que tinha ficado em dotação não definida e que era a verba que estava inicialmente prevista.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse continuarem a achar que o reforço maior deveria ser no PPI e não nas despesas não definidas.

A **Senhora Vereadora Isabel Marto** disse que não estava previsto e não estavam a reforçar o apoio às Freguesias na componente de € 350.000,00, que eram apoios deliberados no final do ano e que não chegaram a ser pagos, referentes a 2023, como os que foram aprovados em janeiro e que não tinham dotação.

Disse que a programação do Teatro-Cine tinha mais € 185.000,00, mas que também tinha um reforço de receita de € 150.000,00, pelo que apenas estavam a acrescentar € 35.000,00, para corresponder à programação que foi aprovada na rede de teatros.

Disse haver um reforço na ação social escolar, em sequência de um documento que iriam debater naquela reunião, com vista a um reequilíbrio financeiro para liquidação das refeições escolares às Juntas de Freguesia.

Disse que todas as outras eram verbas que já estavam previstas, mas que estavam como dotação não definida, referindo estarem a colocar verba pela primeira vez para poderem começar a trabalhar.

Disse que somando os € 3.400.000,00, já aplicados em PPI com a receita consignada, mais os € 3.200.000,00, no total, estavam a aplicar 60% do saldo de gerência no PPI.

Sobre a alteração modificativa ao orçamento da receita, onde seria englobada a questão



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

do fundo ambiental para a reconstrução das áreas ardidadas da Freguesia de Abiul, no valor de € 310.266,00 o **Senhor Vereador Luís Simões** questionou o que já tinha sido feito na Freguesia relativamente à reconstrução e recuperação das áreas ardidadas, referindo ainda ver, no que era acessível a qualquer cidadão, que muita coisa não tinha sido feita, nomeadamente os abrigos para as pessoas junto às paragens dos autocarros que continuavam ardidados sem terem sido substituídos.

A **Senhora Vereadora Isabel Marto** disse que, apesar de o Protocolo já ter sido assinado há mais de um ano, apenas em janeiro tinham recebido a primeira tranche de € 150.000,00.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** cumprimentou os presentes e disse que o Protocolo assinado com o ICNF tinha um conjunto de ações, nomeadamente de estabilização dos taludes, e que a avaliação inicial foi feita em colaboração com o ICNF muito próxima à data dos incêndios, referindo que às vezes era necessário dar algum tempo à natureza para se conseguir restabelecer e que a maior parte das medidas de estabilização dos taludes não era necessária.

Disse que já tinham sido feitos cortes de árvores pela equipa de sapadores do Município, referindo não saber se a equipa de sapadores que não fazia parte do Município tinha feito alguma intervenção, mas que, em caso afirmativo, as despesas seriam integradas no bolo dos € 300.000,00, assim como a recuperação dos caminhos florestais.

Disse terem em curso um procedimento de limpeza de caminhos florestais, que estavam a elaborar outro para o Concelho inteiro, referindo que tudo o que fosse gasto em Abiul na recuperação dos caminhos florestais, a despesa seria integrada dentro das medidas de limpeza, assim como a substituição dos abrigos e da sinalização.

Disse que, no imediato, foram feitas intervenções em situações que causavam perigo para a população e para as viaturas, referindo que ao abrigo do programa de plantação de espécies autóctones, todas as espécies que fossem plantadas nas bermas, nos 10 metros junto às faixas, com a substituição das árvores que foram cortadas, esse investimento municipal também seria integrado ao abrigo do financiamento em questão.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que a Senhora Vereadora falou no corte das árvores ardidadas e referiu que muitas das árvores que estavam ardidadas estavam a ser substituídas por plantação de eucaliptos, referindo parecer-lhe uma questão que não estava certa, mas que os proprietários estavam a optar por isso, inclusive em áreas onde não era permitido aquele tipo de árvores, acrescentando que era importante terem atenção a isso e saberem existir espécies mais propensas para propagar os incêndios, sendo uma delas o eucalipto.

Disse sempre ter defendido as árvores autóctones e que era importante ter em atenção essa questão, referindo que na paisagem se tinha verificado o nascer espontâneo do pinheiro manso, mas que, muitas vezes, era destruído pelos proprietários para plantar eucalipto por ser mais rentável, acrescentando ser importante ter aquela questão em atenção e sensibilizar o ICNF e as entidades competentes para fiscalizarem o que estava a acontecer.

A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter a presente Alteração Modificativa à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com a competência



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

prevista da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013, com o pedido da deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução.

2.8.2. - Declarações dos Compromissos Plurianuais e dos Recebimentos e Pagamentos em Atraso do Ano de 2023 - Lei 08/2012 de 21/02

Foi presente à reunião a informação n.º 6/DAFM/24, da Divisão de Administração e Finanças, datada de 08-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Declarações dos Compromissos Plurianuais e dos Recebimentos e Pagamentos em Atraso do Ano de 2023 - Lei 08/2012 de 21/02

Sr. Diretor Municipal

A Lei 22/2015 de 17 de março, que veio alterar e republicar a Lei 8/2012 de 22 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), estabelece, no n.º 1 e n.º 2 do Art.º 15.º, que os dirigentes devem, até 31 de janeiro de cada ano: Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, e;

Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. Essas declarações, nos termos da alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, devem ser enviadas até ao limite do prazo referido acima, à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.

No caso concreto dos pagamentos e recebimentos em atraso, o DL 127/2012 de 21 de junho (que regulamenta a LCPA), através do seu Art.º 17.º, estabeleceu as regras para a sua elaboração. Dita o n.º 1 do referido artigo que, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações: que os mesmos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a Eur. 5.000,00 ou o devedor ou credor seja uma pessoa individual.

O disposto, acima referido, não se aplica aos recebimentos e pagamentos existentes entre as entidades do sector público administrativo, segundo o n.º 2 do mesmo artigo.

Face ao exposto, proponho que sejam submetidos à Câmara Municipal, as declarações dos compromissos plurianuais e dos recebimentos e pagamentos em atraso, à data de 31 de dezembro de 2023, no sentido de as aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do Art.º 15.º da Lei 08/2012 de 22 de fevereiro, na sua atual redação."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as declarações dos compromissos plurianuais e dos recebimentos e pagamentos em atraso, à data de 31 de dezembro de 2023 e submetê-las à Assembleia Municipal, nos termos da informação supratranscrita.

2.9. Regulamentos, Normas de Controlo, Normas de Funcionamento e Planos de Prevenção



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

2.9.1. - POMBUS - Pedido de atribuição de Fundo Fixo de Caixa aos novos trabalhadores da Secção Transportes Urbanos

Foi presente à reunião a informação n.º 33/STU18/24, da Secção de Transportes Urbanos, datada de 06-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: POMBUS - Pedido de atribuição de Fundo Fixo de Caixa aos novos trabalhadores da Secção Transportes Urbanos

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando que foram admitidos dois novos trabalhadores pra o Serviço POMBUS, que iniciaram funções a 01 de setembro de 2023 e a 01 de janeiro de 2024. Considerando que os trabalhadores, no âmbito das suas funções procedem à venda de bilhetes e carregamento de passes a bordo.

Considerando que a última revisão do Regulamento de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa, que ocorreu por deliberação do Órgão da Câmara Municipal, datada de 03 de janeiro de 2020, prevê no nº1 do artigo VII, a constituição anual de fundos de caixa que visam facilitar os trocos dos funcionários que tenham a seu cargo a arrecadação de receita, proveniente de taxas e preços municipais em locais distintos da tesouraria.

Considerando as normas vigentes, torna-se necessário uma alteração ao Anexo II do referido Regulamento, ao fim de atualizar o fundo fixo de caixa – Secção de Transportes Urbanos – que deverá incluir os nomes:

- Bruno Daniel Domingues dos Santos*
- Fernando Manuel Cardoso Carvalho*

Deverão ainda ser retirados, por constarem do referido anexo, os trabalhadores que a seguir se descrevem, por já não exercerem funções na Secção de Transportes Urbanos, para que o mesmo fique atualizado:

- Bruno Miguel Gonçalves Aguiar*
- João Carlos Miguel Domingues*
- Jorge Manuel Santos Lima*
- Melania da Silva Neves*

Neste contexto, propõe-se, nos termos do nº 1 Art.º VII do Regulamento de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa, que o assunto seja presente à Reunião de Câmara, no sentido de deliberar aprovar a atribuição de um Fundo Fixo de Caixa, no montante de 50€ (cinquenta euros), a cada um dos dois trabalhadores acima identificados.

Anexa-se o Anexo II já com as alterações propostas.

À consideração Superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de Fundos Fixos de Caixa, no valor de € 50,00 (cinquenta euros) cada, aos colaboradores supra identificados.

2.10. Protocolos, Parcerias, Acordos, Declarações de Compromisso e Cedência de Domínio Público

2.10.1. - Contratos Interadministrativos no domínio da educação - nova



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

redação

Foi presente à reunião a informação n.º 24/UPE18/24, da Unidade de Projetos Educativos e Gestão Escolar, datada de 07-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Contratos Interadministrativos no domínio da educação - nova redação

Exmo. Senhor Diretor Municipal de gestão Integrada,

Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Considerando que do mencionado regime ressalta a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do RJAL, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribuiu aos Municípios competências nos domínios da educação e ação social escolar nas suas diferentes modalidades, designadamente apoios e complementos educativos, fornecimento de refeições escolares, organização e controlo de transportes escolares, bem assim promoção de medidas de apoio à família;

Considerando que o preceituado na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, atribui à Câmara Municipal competência para “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”;

Considerando que as freguesias se encontram legitimadas a colaborar com o município e que a educação e ação social são, também, atribuições suas, por força das alíneas c) e f) do artigo 7º e alínea v) do artigo 16º do RJAL;

Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do RJAL, discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegações de competências, designadamente, de modo a viabilizar uma harmonização entre os princípios da descentralização e da subsidiariedade e as exigências de unidade e de eficácia da ação administrativa;

Considerando que, atento o histórico já existente no concelho de Pombal, designadamente, associado aos Contratos Interadministrativos celebrados com as Juntas de Freguesia/ Uniões de Freguesia, neste contexto, que se têm mantido em vigor desde 2014 e até ao presente, resulta corroborada a convicção de que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento continuem a ser exercidas pelas Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, importando, no entanto, operar alguns ajustes decorrentes da necessidades de aclarar aspetos inerentes à operacionalização e afetação de recursos, e ainda de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis; Considerando as manifestações



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

de interesse apresentadas pelas Juntas de Freguesia de Pelariga e Junta de Freguesia de Carnide no sentido de assumirem a valência de fornecimento de almoços nos estabelecimentos de educação e ensino da sua circunscrição territorial;

Submetem-se à análise de V. Ex.^a as propostas de minuta que ora se anexam, sugerindo-se que, caso assim o entenda e concordando com o respetivo teor, submeta as mesmas à apreciação do órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de requerer a competente autorização para a respetiva celebração ao órgão Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes na alínea k) do n.º 1 artigo 25º e na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I).

Anexo 1 – Minuta de contrato Interadministrativo aplicável às Juntas de Freguesia de Abiul, Almagreira, Carriço, Louriçal, Pelariga, Pombal, Redinha, União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, Vermoil e Vila Cã – delegando competências nos domínios das Atividades de Animação e de Apoio à Família, fornecimento de refeições a crianças de pré-escolar e alunos de 1º Ciclo do Ensino Básico, Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Transportes Escolares de crianças de pré-escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Anexo 2 - Minuta de contrato Interadministrativo aplicável à Junta de Freguesia de Meirinhas – delegando competências nos domínios das Atividades de Animação e de Apoio à Família, fornecimento de refeições a crianças de pré-escolar e alunos de 1º Ciclo do Ensino Básico, Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família.

Anexo 3 - Minuta de contrato Interadministrativo aplicável à Junta de Freguesia de Carnide - delegando competências nos domínios das Atividades de Animação e de Apoio à Família, fornecimento de refeições a crianças de pré-escolar e alunos de 1º Ciclo do Ensino Básico, Componente de Apoio à Família e Transportes Escolares de crianças de pré-escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico."

A **Senhora Vereadora Odete Alves** questionou o porquê da Freguesia de Meirinhas não incluir os transportes e a Freguesia de Carnide não incluir as Atividades de Enriquecimento Curricular, referindo querer perceber a diferença entre aquelas duas Freguesias e as outras.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que o Contrato das Meirinhas não tinha os transportes porque a Freguesia não tinha essa necessidade e que a Freguesia de Carnide tinha outra entidade, a Ribeirinha, que era a Associação de Pais que ficou responsável pela gestão das AEC's.

Disse que, ao abrigo da Lei, muitas daquelas competências são competências que o Município tem e que partilha com as Freguesias, desde muito antes de haver descentralização a nível nacional.

Disse que o trabalho desenvolvido pelas Freguesias tinha sido valiosíssimo e não haver dúvidas que quando se colocava em causa a eficácia e eficiência da afetação de recursos, percebiam que a disparidade entre o valor que recebem e o valor que pagam pelas refeições escolares é brutal, referindo que se não fosse a generosidade dos Presidentes de Junta, das suas equipas e das pessoas que estão nas escolas, juntamente



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

com os técnicos afetos àquela área, passariam por muitos problemas em Pombal o que só não acontece por existir um grau de confiança, espírito de entreatajuda e de atenção às pessoas que merece destaque pela positiva.

Disse que recebem € 2,75 de acordo com o estipulado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios para as refeições escolares, referindo que com toda a evolução e com todo o impacto da inflação, assim como com o aumento de preços de bens e serviços e de recursos humanos devido aos aumentos salariais, tudo aumenta a parte da despesa e a receita mantém-se igual, acrescentando ser impossível servir uma refeição numa escola por € 2,75.

Disse que o Município de Pombal, do orçamento próprio, ia aumentar em mais de € 440.000,00 para ajudar a compensar o valor do custo efetivo de uma refeição prestada num refeitório escolar no Concelho de Pombal, referindo que, associado ao valor do custo por refeição, tinham de associar o custo de hora dos colaboradores - o que aumentou significativamente – e tinham de colocar em causa o custo dos consumíveis e o custo do transporte.

Disse que para servir uma refeição numa escola era preciso preparar o refeitório, fazer o acompanhamento das crianças, cumprindo com o rácio estabelecido para esse efeito, com reforço de acompanhamento no caso de haver crianças com necessidades especiais, acrescentando que, no final da refeição, restava a parte de toda a limpeza do refeitório e que os € 2,75 não incluíam nada disso.

Disse haver várias dimensões e que aquela era, do ponto de vista orçamental, a mais pesada e mais exigente para o Município.

Disse que a postura do Município é um incentivo a quem está no terreno e um apoio efetivo, referindo serem escolhas, acrescentando saberem que, do ponto de vista do desenvolvimento holístico, tinham várias dimensões, nomeadamente o desporto, a saúde, a cultura, o lazer, o saneamento básico, a água, a rede viária, referindo haver muitas áreas a afetar recursos, mas que, daquela vez, decidiram que iriam reforçar mais o apoio às refeições escolares, o que era um esforço significativo.

Disse já ter pensado no facto de enviarem um ofício à Associação Nacional de Municípios, ao Ministério de Educação e entidades todas no sentido de exigir que o valor fosse atualizado, referindo não fazer sentido continuarem a fingir que o problema não existe.

Informou já ter tido essa discussão no âmbito do Agrupamento de Escolas e da Associação de Pais e que se queriam que as crianças tivessem refeições com mais qualidade, isso custava, referindo que tinham de ser objetivos.

Disse que, do ponto de vista orçamental, aquele era o maior destaque e também um reconhecimento ao trabalho desenvolvido por quem está no terreno, as Freguesias e os técnicos das escolas.

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao órgão Assembleia Municipal a competente autorização para celebração dos contratos suprarreferidos.

2.10.2. - Pressupostos para o Apuramento do Valor das Refeições Escolares – Ano letivo 2023/2024 | Proposta



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Foi presente à reunião a informação n.º 27/SSGE/24, da Secção de Suporte à Gestão Escolar, datada de 08-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pressupostos para o Apuramento do Valor das Refeições Escolares – Ano letivo 2023/2024 | Proposta

Exma. Chefe da Unidade de Projetos Educativos e Gestão Escolar,

Considerando que o fornecimento de refeições escolares a crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico é uma competência do município.

Considerando que o município delegou nas Junta de Freguesia, através dos Contratos Interadministrativos, bem como outras entidades parceiras, através dos Acordos de Colaboração, o fornecimento das refeições escolares, no sentido de garantir o aumento da eficiência da gestão dos recursos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis,

Considerando que o Acordo Sectorial de Compromisso, celebrado entre o Governo e a ANMP, define o valor máximo de 2,75€ por refeição e, sendo esse montante manifestamente inferior aos custos apresentados pela entidade parceiras, urge a necessidade de se apurar o custo real, bem como aclarar as regras e definir os pressupostos subjacentes à prestação do serviço, salvaguardando a eficiência e a qualidade das refeições escolares, propõe-se:

Para as entidades parceiras que procedem à aquisição da refeição confeccionada

A considerar para o custo efetivo:

a) Custo da refeição, resultante da contratação, deve ser comprovado o cumprimento das regras da contratação pública ínsitas no Código dos Contratos Públicos.

b) Custo com RH para a distribuição, lavagem de loiça e limpeza dos refeitórios, tendo por referência as horas de recursos humanos necessárias e o seu custo, de acordo com os seguintes pressupostos:

I. Média de 2,5h por Assistentes Operacionais, considerando 1,5h de paragem letiva, 0,5h de preparação do refeitório e 0,5h para a limpeza.

II. Número de Assistentes Operacionais por escola será estabelecido aplicando o seguinte ratio:

<i>Nº crianças</i>	<i>Nº AO 1º ciclo</i>	<i>Nº AO Pré-escolar</i>
<i>1 -10</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
<i>11- 25</i>	<i>1</i>	<i>2</i>
<i>26-45</i>	<i>2</i>	<i>3</i>
<i>46-80</i>	<i>3</i>	<i>4</i>
<i>81-120</i>	<i>4</i>	<i>5</i>
<i>121- 160</i>	<i>5</i>	



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

() Poderão ser admitidas exceções em JI isolados, onde se verifique a necessidade de ter um mínimo de 2 Assistentes Operacionais.*

NOTA: Caso a Junta de Freguesia tenha menos pessoas que os ratios, será contabilizado o número real de Assistentes Operacionais contratadas pela Junta de Freguesia.

I. Na eventualidade de existirem crianças com necessidades específicas, poderá haver o acréscimo no número de recursos Humanos, a considerar até 1,5h por Assistente Operacional, tendo subjacente a prévia obtenção de apreciação do Agrupamento de Escolas competente.

II. O valor hora dos recursos humanos será calculado tendo por base a fórmula de cálculo aplicada no Artigo 155.º do Decreto-lei 35/2014, com referência ao custo anual municipal, que inclui o vencimento base de 14 meses, o custo com segurança social, seguro de acidentes de trabalho, despesa com serviço de HST e subsídio de alimentação, resultando no valor de 8,12€/hora em 2023, valor atualizado em janeiro de 2024, em função do aumento salarial, resultando no valor de 8,62€/ hora.

*c) **Custo com consumíveis** para a limpeza do refeitório, tendo por referência as orientações da Direção Geral de Educação (0,03€, por refeição);*

*d) **Custo de transporte** (nos casos em que ocorra), considerando o custo de 0,22€ por km (incluindo o consumo energético e o custo de manutenção) acrescido do custo com 1 Assistente Operacional, considerando-se o tempo e os kms estritamente necessários em cada rota e o valor/hora calculado na alínea b);*

Para as entidades parceiras que confeccionam a refeição

A considerar para o custo efetivo:

a) Custo médio de produção da refeição, devendo a entidade parceira demonstrar esse custo com apoio de balancete analítico ou documentos aceites contabilisticamente.

Caso não sejam apresentadas evidências contabilísticas, será utilizado por referência o preço médio das refeições adquiridas ao mercado pelas entidades parceiras.

Restantes pressupostos para a aferição do valor total:

b) Custo com RH

c) Custo com consumíveis

d) Custo de transporte

NOTA: Para o cálculo do valor final por refeição/escola, o valor das variáveis incluídas nas alíneas b) e d) será dividido pelo respetivo número de crianças inscritas no estabelecimento de educação e ensino, até 01 de outubro de cada ano letivo.

Limite:

Para o ano letivo 2023/2024, para o custo médio da componente “refeição” é estabelecido o valor de 3,05€ por refeição.

Na senda do exposto, perspetivando-se, para o ano letivo 2023/2024, um total de 450000 refeições, a proposta apresentada terá um impacto financeiro no valor de 440.000€ (quatrocentos e quarenta mil euros), considerando o diferencial entre custo máximo refeição escolar assumida pelo Governo (2,75€) e custo total apurado com base na proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Assim, sugere-se que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, despache a presente informação, ao órgão Câmara, para aprovação:

- a) Da proposta do valor máximo de 3,05€ por refeição para a componente “refeição”;*
- b) Dos pressupostos apresentados para o cálculo do custo efetivo das refeições escolares das crianças da educação pré - escolar e alunos dos 1.º ciclo do ensino básico.*

À consideração superior."

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que aquela era uma questão que já os ocupava há muitos anos.

Disse que todos tinham filhos nas escolas e que estavam todos muito atentos às refeições servidas às crianças e jovens, referindo ter pena que a proposta se aplicasse apenas ao pré-escolar e ao 1.º Ciclo, dado que os problemas também se verificam nos outros níveis de ensino.

Disse que tinham ali um exercício bastante interessante, que todos tinham noção de que os € 2,75 estavam claramente abaixo do custo da refeição, referindo não ter a informação de quando foi estabelecido o acordo setorial entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios, mas que aquele acordo tinha de ser revisto e atualizado, dado que os valores não correspondem minimamente à realidade, tendo em conta os aumentos dos custos fixos de que o Senhor Presidente falou.

Felicitou a coordenadora Brigitte, referindo que o que estava apresentado não se resumia ao comentário e à justificação do custo, sendo a definição dos pressupostos para o seu cálculo do custo, acrescentando ser um exercício muito interessante de se fazer e que permitia melhorar a qualidade das refeições servidas às crianças.

Disse todos terem consciência que o Concelho de Pombal tem uma realidade social que faz com que o almoço da escola possa ser a única refeição equilibrada do dia para muitas crianças, referindo ser muito importante que a refeição apresentada fosse equilibrada e rica, para compensar outros défices.

Disse associar-se ao que foi dito sobre a matéria e estar disponível, assim como o Senhor Vereador Luís Simões, para subscrever qualquer documento que tivesse em vista a revisão do compromisso que não correspondia à realidade.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse subscrever as palavras proferidas quer pelo Senhor Presidente, quer pela Senhora Vereadora Odete Alves.

Disse saberem que € 2,75 não eram reais em 2022 e muito menos em 2024 e que o Protocolo tinha de ser alterado.

Disse ser salutar que a Câmara de Pombal se tenha preocupado e feito um investimento próprio, referindo que não era uma responsabilidade do Município, mas que o Senhor Presidente não se devia arrepender por isso e que fazer aquilo pelas crianças era terem em conta as políticas que os norteavam, nomeadamente a questão de fixar pessoas, acrescentando ser importante, através daquelas práticas, dar um sinal às pessoas que estão disponíveis para ajudar e que a questão das crianças terem melhores refeições e melhores escolas também é importante para fixar os pais no território.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

supratranscrita.

2.11. Ação Social

2.11.1. - Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n.º 49/2022

Foi presente à reunião a informação n.º 37/UDS18/24, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 05-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n.º 49/2022

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

O requerente identificado no documento anexo à presente informação, formalizou renovação da candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social Freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

Da análise da candidatura resulta que continua a obedecer ao clausulado no Artigo 3.º do Capítulo II do Anexo ao referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa.

Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de acesso do requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.12. Gestão de Pessoal

2.12.1. - Acionamento da Reserva de Recrutamento do Procedimento Concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo/ Categoria de Técnico Superior - Área de Serviço Social para Unidade de Desenvolvimento Social

Foi presente à reunião a informação n.º 3/STRH/24, da Secção Administrativa de Recrutamento e Reporte, datada de 26-01-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de acionamento de reserva de recrutamento interna - Carreira / Categoria de Técnico Superior - área de Serviço Social, para a Unidade de Desenvolvimento Social

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Por reporte ao assunto mencionado em epígrafe e considerando:

I. A manifestação da necessidade de dotar a Unidade de Desenvolvimento Social de técnico com formação académica na área de Serviço Social que possa reforçar a Equipa Técnica do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, por Laurentina Costa, Técnica Superior, através da informação n.º I-000033/UDS18/24, de 25-01-



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

2024;

II. *A Equipa Técnica do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é composta por 3 técnicas e uma coordenadora, sendo manifestamente insuficientes face ao volume de trabalho e complexidade das situações / problemas, agravado pela ausência de 1 das técnicas que se encontra em licença de maternidade, pelo menos, até 28/06/2024;*

III. *O parecer do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, Dr. Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, insito da referida informação, que refere: “Em face da delegação de competências da Ação Social na Equipa Técnica do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Pombal, e as tarefas inerentes e às necessidades de recursos humanos, sou de Parecer Favorável ao proposto na Informação Técnica, no sentido de Acionamento da Reserva de Recrutamento do Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo / Categoria de Técnico Superior – área de Serviço Social para a Unidade de Desenvolvimento Social”;*

IV. *O Mapa de Pessoal do Município de Pombal para o ano de 2024, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião de 30 de novembro de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2023;*

V. *A previsão no Mapa de Pessoal, ao nível da Unidade de Desenvolvimento Social, de dois postos de trabalho de Técnico Superior – área de Serviço Social, por ocupar, em regime de contrato de trabalho em funções de públicas a termo resolutivo certo, a que corresponde a área de formação académica e/profissional «Licenciatura em Serviço Social», sendo a área de Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) «762 – Trabalho Social e Orientação»;*

VI. *A reserva de recrutamento interna resultante de procedimento concursal comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho de Técnico Superior – área de Serviço Social, para a Unidade de Desenvolvimento Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com termos corridos neste Município, válida e passível de acionamento até 14 de maio de 2025, atendendo aos considerandos legais e procedimentais:*

- *“Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”, conforme resulta do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;*
- *No caso em concreto, a lista de ordenação final foi homologada a 15 de novembro de 2023 e contém, para além das 3 candidatas classificadas e aprovadas, cujos inícios de funções ocorreram a 16 de novembro de 2023, mais 5 candidatos classificados e aprovados; e,*
- *Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, “A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. “*

Propõe-se a V. Exa., caso concorde, e em linha com a competência prevista no n.º 1 do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, (i) o acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal mencionado no ponto VI. supra, para ocupação de mais 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior – área de Serviço Social, para a Unidade de Desenvolvimento Social, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável por igual período, até ao máximo de três anos consecutivos, e, (ii) a submissão do assunto a decisão do Órgão Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação.

À consideração superior."

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que a justificação era de necessidade, referindo concordar com isso, mas que as necessidades eram permanentes e não transitórias.

Disse não lhe parecer que o contrato de trabalho adequado fosse a termo resolutivo certo, considerando todas as questões elencadas para ser necessário um novo trabalhador ou trabalhadora e que eram necessidades que iam existir sempre e não apenas num ano ou renováveis até três anos.

Disse que, sendo as necessidades permanentes, não lhe parecia que fosse o contrato adequado, referindo que a Câmara Municipal, enquanto entidade pública, tinha de alertar as pessoas e que não podiam estar a contratar pessoas para necessidades permanentes de forma transitória e que não fosse efetiva, acrescentando que a Dra. Laurentina informou quais eram as necessidades mas não disse que eram transitórias, referindo que, sendo as necessidades permanentes, não lhe parecia adequado um contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse que quando optaram pela realização dos contratos a tempo determinado foi coincidente com a receção das competências ao nível da Ação Social, referindo que o lugar era para o SAAS.

Disse que no SAAS tinham 3,9 pessoas financiadas e que tinham 3 pessoas, estando uma de licença, referindo terem uma Técnica Superior da casa que é a coordenadora do SAAS que não está a tempo inteiro.

Disse terem sentido um aumento da realidade social e algumas alterações, referindo ser uma necessidade permanente que teria de ser precavida no Mapa de Pessoal e que teriam de abrir 4 postos de trabalho de forma permanente, acrescentando ser uma reserva de recrutamento, o que era a forma mais rápida que tinham de resolver o problema e tentarem diminuir o elevado número de processos que tinham em análise, nomeadamente com situações de maior acompanhado, que tinham sido recorrentes e que exigiam resposta do tribunal rapidamente.

Disse que o contrato a tempo determinado foi feito por ser uma situação que desconheciam e não percebiam como poderiam funcionar internamente, referindo que a breve trecho teriam de abrir concurso para tempo indeterminado.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior para a Unidade de Desenvolvimento Social, nos termos supra propostos.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

2.12.2. - Proposta de abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Pombal para o ano 2024

Foi presente à reunião a informação n.º 33/SQRH/24, do Serviço de Qualificação de Recursos Humanos, datada de 07-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Pombal para o ano 2024

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Por reporte ao assunto mencionado em epígrafe e considerando:

O Mapa de Pessoal do Município de Pombal para o ano de 2024, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião de 30 de novembro de 2023, e posteriormente sancionado pela Assembleia Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2023, contendo todos os postos de trabalho ocupados e por ocupar no corrente ano;

O contributo do levantamento de necessidades de recursos humanos, no âmbito do qual vereadores, dirigentes, chefias, e responsáveis pelos diversos serviços foram ouvidos relativamente às situações de escassez de pessoal mais relevantes, em alguns casos, com potencial de comprometer o interesse público e o normal desenvolvimento das atividades municipais, para a elaboração do referido instrumento de gestão estratégica de recursos humanos; e

Traduzirem-se as carências identificadas, grosso modo, em necessidades permanentes dos serviços,

E considerando, também:

O regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;

Não poder nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação do RVP, que é o definido no n.º 2 do artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, nele se incluindo a administração autárquica, iniciar procedimento para recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da referida Lei n.º 25/2017;

A fixação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do mesmo artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

Nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014, competir à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, a condução do procedimento prévio e reporte da informação relativa à existência de pessoal em situação de requalificação apto à satisfação das necessidades identificadas pelos órgãos ou serviços;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Fazer-se a aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos órgãos de governo próprio, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação» (n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017);

Segundo o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, ser da competência de uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores;

Não estar constituída pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a qual integra os Municípios da região de Leiria, entidade gestora da requalificação nas autarquias, conforme email em anexo à presente informação, não dispor da mesma de informação relativamente a trabalhadores em situação de valorização profissional;

Assumir o Município de Pombal, subsidiariamente, a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias, de acordo com o previsto no artigo 16.º-A do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, inexistindo, na área respetiva, trabalhadores colocados em situação de requalificação;

A inexistência de reservas de recrutamento internas compatíveis com as necessidades de recrutamento visadas na presente informação; e

Por conseguinte, a reunião das condições de abertura dos procedimentos concursais nos termos gerais,

E considerando, por último:

No caso do Município de Pombal, a observância das regras de equilíbrio orçamental e o cumprimento dos limites de endividamento e das demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais e a não verificação de qualquer condicionalismo ao recrutamento de novos trabalhadores;

A dotação inicial inscrita na rubrica orçamental 01010404, com a designação «recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho», de 559.505,00€, para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Pombal em vigor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, tendo sido faturado, até à presente data, 12.631,97€, encontrando-se por faturar 546.873,03€, conforme resumo da execução do orçamento da despesa disponibilizado, através de email, pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Dr. Joaquim Alberto Gonçalves, em anexo à presente informação;

A dotação inicial inscrita na rubrica orçamental 01010604, com a designação «recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho» de 192.318,00€, para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Pombal em vigor, em regime de CTFP a termo, tendo sido faturado, até à presente data, 2.310,46€, encontrando-se por



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

faturar 190.007,54€, conforme resumo de execução do orçamento da despesa disponibilizado, através de email, pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Dr. Joaquim Alberto Gonçalves, em anexo à presente informação; e Conter a tabela em anexo à presente informação a previsão da despesa máxima a atingir no ano económico em curso, com as presentes contratações, Propõe-se a V. Exa., caso concorde:

Que a Câmara Municipal delibere, em linha com a competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, de natureza externa, abertos a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, em linha com o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, face a necessidades de recrutamento consideradas permanentes:

2 (dois) postos de trabalho de Técnico Superior - área de Gestão e Administração Pública, Economia, Gestão ou outra considerada adequada pelo júri, sendo um posto de trabalho para o Gabinete de Apoio às Freguesias e Associações e um posto de trabalho para a Equipa Multidisciplinar de Gestão de Fundos de Financiamento;

1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - área de Ciências da Educação, para a Unidade de Projetos Educativos e Gestão Escolar;

1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - área de Ciências da Documentação, Ciências da Informação, ou Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais, para a Unidade de Projetos Educativos e Gestão Escolar;

1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - área de Educação Física, Desporto ou Treino Desportivo, para a Unidade de Desporto e Juventude;

1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - área de Desporto, Ciências da Educação, Educação, ou outra considerada adequada pelo júri, para o Serviço de Juventude;

1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - área de Saúde, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde;

1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - área de Engenharia Química, Bioquímica ou do Ambiente, para a Unidade de Saneamento;

1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - área de Engenharia Eletrotécnica, para a Divisão de Obras Públicas;

1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - área de Engenharia Florestal, para a Unidade de Florestas e Desenvolvimento Rural;

1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - área de Engenharia Civil, para a Divisão de Obras Particulares;

2 (dois) postos de trabalho de Técnico Superior - área de Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Ambiente, Planeamento Regional e Urbano, Geografia, com formação específica em ordenamento do território e urbanismo, para a Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana;

3 (três) postos de trabalho de Assistente Técnico - área de Educação, para a Secção de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Educação;

2 (dois) postos de trabalho de Assistente Técnico - áreas de Som, Luz e Vídeo, para a Secção de Apoio Técnico à Unidade de Cultura;

1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico - área de Manutenção de Equipamentos / Eletromecânica, para a Unidade de Saneamento;

2 (dois) postos de trabalho de Assistente Técnico - área de Eletromecânica, Mecânica ou Eletricidade, para a Secção de Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos;

2 (dois) postos de trabalho de Assistente Técnico, para as Zonas de Medição e Controlo (ZMC) da Unidade de Eficiência Hídrica;

1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico - área de Desenho de Projeto, Condução de Obra ou similar, para a Divisão de Obras Públicas;

1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico - área de Eletricidade e Telecomunicações, para a Secção de Eficiência Energética;

10 (dez) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Auxiliar de Ação Educativa, para a Secção de Educação;

2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Saúde, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde;

1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional - área de Controlo de Qualidade, para a Divisão de Águas e Saneamento;

2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Manutenção do Sistema de Abastecimento e Tratamento de Águas, para a Unidade de Águas;

5 (cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Canalizador, Manutenção / Exploração do Sistema Público de Abastecimento de Água, Pedreiro, para a Unidade de Águas;

4 (quatro) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo dois postos de trabalho para a Secção de Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos e dois postos de trabalho para a Unidade de Eficiência Hídrica;

2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Leitor Cobrador de Consumos, para a Secção Administrativa e Comercial;

3 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, para a Unidade de Vias Municipais;

5 (cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Cantoneiro de Vias Municipais, para a Unidade de Vias Municipais;

1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional - área de Mecânico, para as Oficinas Municipais;

1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional - área de Soldador, para as Oficinas Municipais;

5 (cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Pedreiro ou Calceteiro, para a Secção de Manutenção Urbana;

2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Pintor, para a Secção de Manutenção Urbana;

7 (sete) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Cantoneiro de Limpeza, para o Serviço de Higiene e Limpeza Urbana;

2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Jardineiro, para a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Unidade de Espaços Verdes de Lazer; e

4 (quatro) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Sapador Florestal, para a Unidade de Florestas e Desenvolvimento Rural.

Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, face a necessidades de recrutamento consideradas transitórias e com fundamento da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, pelo prazo inicial de um ano, renovável, ao abrigo do disposto no artigo 60.º do mesmo diploma legal, até ao limite de três anos:

4 (quatro) postos de trabalho de Assistente Operacional - área de Manutenção da Rede de Drenagem Pública, para a Unidade de Saneamento.

À consideração superior,"

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse haver uma informação que dizia que a dotação inicial inscrita na rubrica para recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho era de € 559.505,00, questionado se o valor era suficiente para aqueles 85 novos postos de trabalho ou se haveria outros valores, referindo querer perceber o impacto financeiro daquelas aberturas de procedimentos.

Disse que uma coisa era, quando se votou o Mapa de Pessoal, cada um dos dirigentes ter apresentado as necessidades da sua Unidade, referindo gostar de perceber porque se decidiu abrir aqueles 85 postos de trabalho e porquê todos ao mesmo tempo, acrescentando que gostaria de ter visto uma justificação para a sua abertura.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que estava referido na informação que se traduziam em carências identificadas, grosso modo, em necessidades permanentes dos serviços, referindo gostar, para poder tomar uma decisão franca, que a informação fosse acompanhada dos pareceres das várias secções para solicitar a abertura dos postos de trabalho, referindo, não conseguir concluir da necessidade através da informação, que apenas dizia que eram necessidades permanentes, pelo que não podia fazer um exercício de reflexão sério sobre a questão, sem conhecer as necessidades porque poderiam estar, no meio de todos, postos de trabalho que ele entendesse que não eram necessários para a atividade do Município, acrescentando não poder votar o ponto de uma maneira completamente franca, acrescentando que a informação em bloco não era a forma mais correta de estarem a votar.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que todos os anos o Mapa de Pessoal dizia o que precisavam, para que áreas, para que função, e que detalhava pormenorizadamente a Unidade orgânica que estava afeta, qual era o vínculo, nomeadamente contrato de trabalho a termo certo ou contrato de trabalho a termo indeterminado, quantas vagas estavam ocupadas e por ocupar, referindo fazerem um trabalho notável.

Convidou os Senhores Vereadores para irem com ele, um dia, aos Recursos Humanos, referindo ter sido Vereador do Pelouro e ter sido das funções mais gratificantes que teve na Casa, por ser uma área supercomplexa e exigente, acrescentando ser um trabalho muitíssimo relevante perceber o que estava subjacente nas opções políticas.

Disse que, no caso do Mapa de Pessoal, os Recursos Humanos tinham um trabalho notável de interação com todas as unidades orgânicas, no sentido de fazer um levantamento de todas as necessidades prospetivas, referindo ser na fase de preparação do Mapa de Pessoal que eram identificadas, em cada uma das unidades orgânicas, as



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

necessidades para o ano seguinte.

Disse que os pareceres das várias unidades eram feitos quando se elaborava o Mapa de Pessoal, acrescentando que os mesmos eram enviados, por cada um dos dirigentes, para os Recursos Humanos e que depois havia reuniões, discussão, partilha de perspetivas, referindo que nalguns dirigentes a ambição podia ser grande, mas que tinham de compensar, acrescentando que a Casa também é grande, com mais de 800 trabalhadores e com um grau acrescido de responsabilidades.

Disse ser o Mapa de Pessoal que refere quais os postos de trabalho que era necessário ocupar e que depois tinham de pedir autorização ao órgão, para, dentro de todas as necessidades de pessoal para aquele ano, abrirem os procedimentos autorizados pelo Órgão, acrescentando que a Câmara dava autorização para se abrirem aqueles 85 postos de trabalho, mas que não iriam abri-los logo, que estavam apenas a autorizar a abertura.

Disse que na informação estava a resposta à pergunta da Senhora Vereadora relativamente ao valor, referindo que não poderia ultrapassar os € 559.000,00, inscritos no orçamento para Contratos de Trabalho por tempo Indeterminado e os € 192.000,00, para contratos de trabalho a termo resolutivo certo, acrescentando que, sempre que abrissem procedimentos, teriam de estar integrados naquele valor.

Disse que a abertura de qualquer procedimento concursal tinha de ter cabimento orçamental, por uma questão técnica, referindo que a Contabilidade, quando os Recursos Humanos fazem um procedimento de contratação pública, fazia o cabimento orçamental e só depois se abria o procedimento, acrescentando que esse cabimento seria um compromisso plurianual e que entrava nas despesas de pessoal permanentemente.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse compreender o que foi dito pelo Senhor Presidente mas não retirar uma palavra da sua intervenção, uma vez que estava a votar em bloco dar a possibilidade de o Município poder abrir 85 postos de trabalho e que dentro desses 85 postos, se votasse individualmente, poderia dizer que concordava que 5 ou 10 eram necessidades, mas que poderia haver 2, 3 ou 4 que entendia que não eram necessários, referindo que teria a possibilidade de fazer a seleção do que entendia que seriam as necessidades do Município,

Disse que, da forma como estava apresentado, não lhe dava essa possibilidade, acrescentando que as justificações no Mapa de Pessoal, quando lhes era apresentado, não tinha a possibilidade de poder fazer um estudo profundo sobre o documento, pelo que poderia não ter atingido a questão das justificações.

Disse que a proposta apresentada era para dar a possibilidade ao Município de abrir 85 postos de trabalho, referindo que, se lhe fossem apresentados de outra forma, teria a possibilidade de fazer uma reflexão acerca da necessidade de cada um deles e poder votar favoravelmente a uns e não a outros.

Disse ter a consciência de que muitos daqueles postos de trabalho são necessários para o Município, mas, pela forma como estavam apresentados, não poder votar favoravelmente, porque poderia haver outros postos de trabalho que ele entendia que não eram necessários.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse respeitar a opinião do Senhor Vereador Luís Simões, referindo que aquelas eram as necessidades da Casa e em áreas muitíssimo importantes.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse continuar sem perceber porque estavam a deliberar a abertura de procedimentos concursais para 85 postos de trabalho naquele momento.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse estarem a gerir uma Casa grande e que tinham de começar por algum lado, referindo haver um conjunto de procedimentos que estavam a terminar, outros que estavam a decorrer e que, em função da dinâmica dos serviços, iam abrindo os concursos, acrescentando que não teriam capacidade para abrir todos os concursos em simultâneo.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse que aquelas eram as necessidades da Casa e nem eram todas as que estavam no Mapa de Pessoal, referindo que, por acionamento de reservas, iam conseguindo resolver algumas.

Disse que seria bom que conseguissem ocupar muitos daqueles postos de trabalho, referindo estarem sempre a abrir para as mesmas coisas, nomeadamente sapadores florestais, onde era bom conseguir 4 pessoas e não tinham conseguido, pintores, pedreiros, soldadores, mecânicos, condutores de máquinas de pesados, acrescentado serem procedimentos que abriam todos os anos, mas que, ou os concursos ficavam desertos, ou não conseguiam reservas de recrutamento para ir substituindo os que saíam.

Disse que aquela era uma autorização da Câmara para abrir e que depois abririam de acordo com as urgências, mas que não conseguiriam abrir tudo ao mesmo tempo.

O **Senhor Vereador Luís Simões** questionou porque não se fazia de forma individualizada.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse não ser a primeira vez que levavam à Câmara uma informação tão completa, referindo que o Mapa de Pessoal fora aprovado em dezembro, já terem um conjunto de procedimentos em curso.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que poderiam estar a votar a mesma coisa de forma individualizada, referindo ser, para ele, a forma mais correta de ver as necessidades.

Disse não poder meter no mesmo embrulho tudo e mais alguma coisa e que tinha de saber o que estava a votar, referindo que as necessidades não eram conjuntas para o pedreiro ou para outra secção.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse nunca ter sido feito tão individualizado e que, tirando uma ou outra que fosse mais urgente, era sempre feito em bloco.

Disse ser uma preocupação dos serviços, principalmente para algumas áreas de assistentes operacionais, não abrir concursos ao mesmo tempo, dado que ficavam com muitos candidatos e outros que pudessem ser menos atrativos, pelo que tinham de jogar com as aberturas, referindo que iam calendarizar, temporalmente, até ao final do ano, as aberturas de procedimentos, que eram realizadas através de despacho do Senhor Presidente.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que lhes era proposto a Câmara deliberar a abertura de procedimentos, referindo que, a partir daquele dia, estavam habilitados à abertura dos mesmos.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse que se houvesse uma necessidade que deixasse de fazer sentido não a iriam abrir, referindo que o Senhor Presidente, por



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

despacho, informava já não haver necessidade, dando o exemplo de decidirem subcontratar um serviço, por não terem recursos humanos e, nesse caso, não se abria o procedimento por deixar de haver a necessidade, acrescentando que, sem a autorização da Câmara para abrir, o Senhor Presidente não tinha legitimidade nem autoridade para o fazer.

Disse ainda que havia 3 etapas, o Mapa de Pessoal, a autorização da Câmara e a autorização do Senhor Presidente, referindo ser o Senhor Presidente quem decidia, por exemplo, quais os métodos a utilizar para contratar.

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores Odete Alves e Luís Simões do Partido Socialista, aprovar a abertura dos procedimentos concursais elencados na informação supratranscrita, nos termos nela propostos.

2.12.3. - Proposta de abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau

Foi presente à reunião a informação n.º 35/SQRH/24, do Serviço de Qualificação de Recursos Humanos, datada de 09-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Por reporte ao assunto mencionado em epígrafe e considerando:

I. A atual estrutura orgânica interna do Município de Pombal, em vigor desde o dia 17 de julho de 2023, tendo em conta a publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de junho de 2023, através do Despacho n.º 7428/2023, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal (ROSM); e

II. Face a contingências de planeamento municipal, designadamente ao nível da organização interna dos serviços, ter sido manifestada / reportada a necessidade (i) de provimento do cargo de Chefe da Unidade Administrativa de Recursos Humanos, de modo a ficar assegurada a chefia de toda a área administrativa de recursos humanos, a qual engloba, além de todo o processamento de salários e demais remunerações, subsídios, e suplementos, também a gestão do atendimento de recursos humanos e competências associadas; e (ii) de provimento dos cargos de Chefe da Unidade de Gestão e Eficiência de Recursos Energéticos e de Chefe da Unidade de Eficiência Hídrica, ambas na direta dependência da Divisão de Gestão e Eficiência de Recursos, não provida, dada a urgência em assegurar as áreas da gestão dos recursos energéticos e da eficiência hídrica, até então assumidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Águas e Saneamento deste Município, cuja aposentação se prevê que venha a ocorrer ainda no corrente ano,

E considerando, ainda:

III. As áreas de recrutamento inerentes aos referidos cargos, descritas no Mapa de Pessoal aprovado e em vigor, que infra se indicam, por cargo:

Unidade Administrativa de Recursos Humanos

De entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, designadamente, em Direito, Gestão de Recursos Humanos,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Gestão e Administração Pública ou em quaisquer outras áreas, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e pelo menos três anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira de Técnico Superior.

Unidade de Gestão e Eficiência de Recursos Energéticos

De entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, designadamente, em Engenharia da Energia e Ambiente, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia em Tecnologia e Gestão Ambiental, ou em quaisquer outras áreas, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e pelo menos três anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira de Técnico Superior.

Unidade de Eficiência Hídrica

De entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, designadamente, em Engenharia Civil, Engenharia Hidráulica ou Engenharia Hídrica, Engenharia Eletrotécnica, ou em quaisquer outras áreas, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e pelo menos três anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira de Técnico Superior,

E considerando, também:

IV. Determinar o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, para prossecução dos procedimentos concursais visados na presente informação, a necessidade de serem designados os respetivos júris de recrutamento, a operar por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; e

V. De acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do referido artigo 13.º da mesma Lei n.º 49/2012, ser o júri de recrutamento composto por um presidente, designado de entre personalidades de reconhecimentos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por dois vogais, designados de entre personalidade de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica,

E considerando, por último, que, não obstante o facto de na Lei n.º 49/2012, se verificar uma omissão no que respeita à previsão da figura da suplência, designadamente nos casos em que se verifique ausência, falta, e ou impedimento de qualquer dos membros que integram o júri de recrutamento, revelar-se pertinente / prudente, com arrimo no preceituado no n.º 1 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, a designação de dois vogais suplentes, por forma a obviar à ocorrência de eventuais situações de falta de quórum, causando inevitáveis constrangimentos na prossecução dos procedimentos concursais,

Propõe-se a V. Exa., caso concorde:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

1. *Que a Câmara Municipal submeta a decisão da Assembleia Municipal a designação dos júris dos procedimentos concursais a abrir, com a composição que infra se indica:*

a) *Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Unidade Administrativa de Recursos Humanos*

Presidente - Agostinho António Gonçalves Lopes, Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada do Município de Pombal;

1.º Vogal Efetivo - Mafalda Maria Patrício Gomes Filipe, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Coimbra;

2.º Vogal Efetivo - Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Figueira da Foz;

1.º Vogal Suplente - Paulo Pires Santos, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Município de Barreiro; e

2.º Vogal Suplente - Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Marinha Grande (em regime de substituição).

b) *Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Unidade de Gestão e Eficiência de Recursos Energéticos*

Presidente - Agostinho António Gonçalves Lopes, Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada do Município de Pombal;

1.º Vogal Efetivo - Teresa Paula da Silva Mariano, Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria;

2.º Vogal Efetivo - Joaquim Manuel Rodrigues Costa, Diretor do Departamento Municipal de Águas e Saneamento do Município de Pombal;

1.º Vogal Suplente - Alfredo Manuel Rodrigues Ferreira, Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria; e

2.º Vogal Suplente - Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais do Município de Pombal.

c) *Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Unidade de Eficiência Hídrica*

Presidente - Agostinho António Gonçalves Lopes, Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada do Município de Pombal;

1.º Vogal Efetivo - Alfredo Manuel Rodrigues Ferreira, Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria;

2.º Vogal Efetivo - Joaquim Manuel Rodrigues Costa, Diretor do Departamento Municipal de Águas e Saneamento do Município de Pombal;

1.º Vogal Suplente - Teresa Paula da Silva Mariano, Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria; e

2.º Vogal Suplente - Artur Jorge Patrício Gaspar, Chefe da Divisão de Obras Públicas do Município de Pombal.

2. *Na condição de aprovação da composição dos júris de recrutamento pela Assembleia Municipal, que a Câmara Municipal delibere (i) o provimento dos cargos de Chefe da Unidade Administrativa de Recursos Humanos, de Chefe da Unidade de Gestão e Eficiência de Recursos Energéticos, e de Chefe da Unidade de Eficiência Hídrica; e (ii)*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

ã abertura dos correspondentes procedimentos concursais, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

3. Por fim, em linha com o determinado no n.º 1 do artigo 21.º daquela mesma Lei n.º 2/2004, que sejam aplicados nos procedimentos para provimento dos referidos cargos de direção, os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Seleção.

À consideração superior."

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse reconhecer que aquelas unidades necessitavam que aqueles lugares fossem preenchidos, referindo que a forma e os lugares que estavam ali, estavam limitados e que conseguia fazer o exercício que não conseguiu fazer no ponto anterior e saber que existia, efetivamente, necessidade, acrescentando que votaria favoravelmente a proposta, o que não pôde fazer anteriormente, acrescentando não querer que colocassem em causa a sua honestidade intelectual.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse nunca pôr em causa a honestidade intelectual de ninguém, muito menos de pessoas que respeitava, como era o caso do Senhor Vereador Luís Simões.

Disse que aquela era uma questão mais técnica do que política, do funcionamento dos serviços, agradecendo o voto favorável do Senhor Vereador.

A Câmara deliberou, por unanimidade, prover os cargos de Chefe da Unidade Administrativa de Recursos Humanos, de Chefe da Unidade de Gestão e Eficiência de Recursos Energéticos e de Chefe da Unidade de Eficiência Hídrica, bem como proceder à abertura dos correspondentes procedimentos concursais, nos termos supra propostos.

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a composição dos júris de recrutamento à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

2.13. Processos Eleitorais

2.13.1. - Eleições Legislativas 2024 – 10 de março de 2024 - Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais - Designação da Comissão Não Permanente

Foi presente à reunião a informação n.º 3/GAOA/24, do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, datada de 06-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Eleições Legislativas 2024 – 10 de março de 2024 - Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais - Designação da Comissão Não Permanente

Exmos. Senhores

1. A Lei n.º 22/99, de 21 de Abril, na sua atual redação, veio regular a criação de bolsas de agentes eleitorais, com vista a assegurar o bom funcionamento das mesas de voto, mormente na falta de elementos para constituição das mesas.

2. Da lei resulta, como aspetos mais importantes:

- A obrigatoriedade de constituição de uma bolsa, em cada freguesia, de entre os eleitores aí inscritos, em número duplo do necessário ao funcionamento das mesas dessa freguesia.

- A Câmara Municipal constituirá uma comissão composta pelo Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

pelo Presidente da Junta de Freguesia ou Uniões de Freguesias respetiva e por um representante de cada um dos grupos políticos com assento na Assembleia Municipal, cuja função é ordenar os candidatos a agentes eleitorais, atendendo prioritariamente ao nível de habilitações.

3. Foram oficiadas as concelhias dos partidos com assento na Assembleia Municipal no sentido de indicarem o membro que pretendem que integre a referida comissão, sendo o resultado dessa consulta o seguinte:

3.1. Pelo PSD – Luís Renato Guardado Marques

3.2. Pelo PS – Carlos Gameiro Lopes

3.3. Pelo OI – Luís Couto dos Santos

4. Termos em que, poderá V. Exa remeter a presente informação à Reunião de Câmara, para que a mesma possa deliberar, caso assim o entenda, constituir, para os efeitos citados, a referida Comissão integrando os seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Pombal;*
- Presidente de cada uma das Juntas de Freguesia ou Uniões de Freguesias do Concelho,*
- Luís Renato Guardado Marques, em representação do PSD;*
- Carlos Gameiro Lopes, em representação do PS;*
- Luís Couto dos Santos, em representação do OI.*
- À consideração Superior,"*

A Câmara deliberou, por unanimidade, constituir a referida Comissão integrando os elementos constantes da informação supratranscrita.

2.14. Propostas Diversas

2.14.1. - Minuta da escritura pública de compra e venda de dois prédios, sítos em Emporão, que correspondem ao artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2165 e ao artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 33056, ambos da freguesia de Pombal.

Foi presente à reunião a informação n.º 11/SPN/24, da Secção de Património e Notariado, datada de 08-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Minuta da escritura pública de compra e venda de dois prédios, sítos em Emporão, que correspondem ao artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2165 e ao artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 33056, ambos da freguesia de Pombal.

Exmo. Sr., Chefe de Divisão, Joaquim Alberto

O Município de Pombal remeteu, para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o processo de aquisição de dois prédios, sítos em Emporão, que correspondem ao artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2165 e ao artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 33056, ambos da freguesia de Pombal.

A autorização para a aquisição dos referidos imóveis foi aprovada, ao abrigo do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

disposto na alínea i) do n.º1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), na sua atual redação, por deliberação da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2023, ficando a celebração da correspondente escritura pública de compra e venda condicionada à obtenção de visto do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia (cf. alínea c), do n.º 1, do artigo 46.º e artigo 44.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)).

Assim sendo, impõe-se submeter à apreciação do órgão Câmara Municipal a minuta da escritura pública de compra e venda dos referidos prédios, elaborada pelo Cartório Notarial a cargo do Dr. Gustavo Pessoa e Pinto, sito em Pombal, para que o órgão proceda à aprovação do teor do documento, em ordem a, em ato contínuo, remeter ao Tribunal de Contas e incrementar o processo de fiscalização prévia, que corre seus precisos termos naquele Tribunal, sob o n.º 106/2024.

Neste alinhamento, sugere-se, que, caso assim o entenda, seja a presente informação e minuta anexa sujeitas à apreciação do órgão Câmara Municipal, mediante despacho do Senhor Presidente, para efeitos de aprovação da minuta da escritura pública de compra e venda de dois prédios, sitos em Emporão, que correspondem ao artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2165 e ao artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 33056, ambos da freguesia de Pombal.

À Consideração Superior,"

Junto encontra-se a minuta da escritura, a qual se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no processo respetivo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da escritura pública de compra e venda dos prédios supra identificados, sitos no lugar de Emporão, Freguesia e Concelho de Pombal, nos termos supra propostos.

2.14.2. - Donativo Sumol+Compal para desfile de Carnaval das escolas 2024

Foi presente à reunião a informação n.º 2/SE/24, da Secção de Educação, datada de 30-01-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Donativo Sumol+Compal para desfile de Carnaval das escolas 2024

Exma. Sra. Dra. Nathalie Fajardo, Chefe da Unidade de Projetos Educativos e Gestão Escolar em Regime de Substituição.

Como é do conhecimento de V. Exa realizar-se-á no próximo dia 09 de fevereiro, o tradicional desfile de carnaval das escolas, que contará com a participação de 1200 foliões que animarão as ruas da cidade.

Aos participantes será oferecido um pequeno lanche composto por uma peça de fruta, um pacote de bolachas, uma água e um sumo, sendo as bebidas oferecidas pela Sumol+Compal.

Assim ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, na sua atual redação, sugere-se que o órgão Câmara Municipal delibere no sentido de aceitar o donativo da empresa supra citada, no valor de 301,68€ (trezentos e um euros e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

sessenta e oito cêntimos), conforme Anexo 1.

À consideração superior"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o donativo da empresa Sumol+Compal Marcas, SA., no valor de € 301,68 (trezentos e um euros e sessenta e oito cêntimos).

2.14.3. - Reclamações de ruído relativas ao "Café O Adro", sito na Guia, União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca

Foi presente à reunião a informação n.º 1/DUP/24, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 04-01-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: RECLAMAÇÕES DE RUÍDO RELATIVAS AO "CAFÉ O ADRO", SITO NA GUIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA.

A munícipe Sr.ª Angélica Maria Ferreira de Oliveira, residente na Avenida Nossa Senhora da Guia, n.º86, 1.ºB, na Guia, União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, apresentou junto do Município de Pombal, reclamações relativas ao ruído produzido pelo funcionamento do estabelecimento "Café O Adro", sito junto à EN109, na Avenida Nossa Senhora da Guia, n.º121.

Esta munícipe apresentou também anteriormente e de forma simultânea a estas reclamações, reclamações relativas ao estabelecimento "Café Zig Zag", referenciadas e tratadas na Inf.I-000149/DUP/23, colocada à consideração superior.

Esta munícipe foi contactada e esclarecida das etapas dos procedimentos a ter em consideração pelo Município de Pombal, para a resolução das situações apresentadas, bem como para a averiguação de todas as fontes potenciadores do ruído reclamado.

Assim sendo, de acordo com as reclamações apresentadas, verifica-se que o tipo de ruído alvo de reclamação é o do funcionamento do estabelecimento e o ruído de vizinhança, que se fez sentir nesta quadra do Natal, neste estabelecimento, com a existência de esplanada e pelo facto, de segundo a mesma, de não ter sido cumprido o horário de fecho e ter tido muitas pessoas no exterior, inclusive com viola e cantorias.

Verificou-se que a munícipe reclamante se queixa essencialmente do ruído emitido no período noturno, tendo como efeitos prejuízos no seu sono, no seu descanso e no seu bem-estar e da sua família.

No referente ao enquadramento legal, em termos de ruído ambiente, verifica-se que, o estabelecimento se enquadra em "atividade ruidosa permanente" de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, há a necessidade de cumprimento do disposto no seu art.º13.º, ou seja há sempre a obrigatoriedade de ser comprovado que é cumprido o critério de incomodidade para a atividade ruidosa permanente em questão.

Atendendo ao teor da reclamação apresentada, ao seu enquadramento e ao facto do Município de Pombal, ter responsabilidades na tomada de medidas adequadas à prevenção do ruído, e ao controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, de acordo com o estipulado no Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, sugerem-se para aprovação as seguintes diligências para a averiguação e resolução das reclamações apresentadas:

- *Notificar a gerência do estabelecimento, para a aplicação de medidas de minimização de ruído relativas à sua atividade e reportar ao Município de Pombal, as mesmas; Entre as medidas a tomar há a obrigatoriedade de colocar a música ambiente em volume reduzido e ter em consideração a tonalidade acústica da mesma, que não deverá ter componentes impulsivas; - Funcionar de portas fechadas, de modo a diminuir o ruído para o exterior; - A recolha do mobiliário da esplanada após o horário de fecho permitido para a mesma; - O cumprimento do horário de funcionamento estipulado;*
- *Caso não haja resolução das reclamações por meio de aplicação de medidas de minimização de ruído, há sempre a obrigatoriedade de ser comprovado que é cumprido o critério de incomodidade para a atividade ruidosa permanente em questão; A realização de medições acústicas para averiguação/avaliação do critério de incomodidade, junto do recetor sensível mais afetado, tal como disposto no alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do RGR, nos períodos de referência alvo de reclamação, em que o estabelecimento se encontre em laboração, sendo que, de acordo com parecer jurídico, a fiscalização destes valores, de acordo com as atribuições e competências de fiscalização do cumprimento do RGR por parte dos Municípios, deve ser realizada pelo Município de Pombal, recorrendo aos instrumentos necessários para essa tarefa, com recurso a contratação de entidades externas, acreditadas para o efeito, e suporte das despesas inerentes; Nesta situação as medições acústicas devem englobar-se os três períodos de referência, diurno, entardecer e noturno; Nesta sequência, este estabelecimento deverá ser incluído na listagem de estabelecimentos propostos para realização de medições acústicas, em procedimento interno em curso;*
- *Mediante os valores da avaliação do critério de incomodidade, o Município de Pombal deverá atuar em conformidade para garantir o cumprimento do RGR por parte do estabelecimento;*
- *Oficiar à GNR da Guia dando conhecimento da reclamação, e solicitando o reporte de todos os Autos de Ocorrência relativos ao estabelecimento em causa, bem como solicitar a sua intervenção em termos de controlo do ruído de vizinhança, este da responsabilidade direta das autoridades policiais;*
- *Solicitar à Fiscalização Municipal que no âmbito das suas atribuições e competências averigue se o estabelecimento “Café O ADRO” está a laborar com todas as licenças exigidas na legislação em vigor, para a atividade exercida; Se o estabelecimento cumpre o estabelecido no processo de obras ou se tem alterações não conformes com o mesmo; Caso tenha todas as licenças para efetuar a sua atividade, seja averiguado se cumpre ou não, caso existam, os condicionalismos do licenciamento;*
- *Solicitar à Seção de Taxas, Licenças e Metrologia, o horário de funcionamento do estabelecimento e da esplanada e licença desta última, caso tenha sido atribuída;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Informação relativa ao facto de terem sido ou não passadas pelo Município de Pombal, Licenças Especiais de Ruído para este estabelecimento e cópia das mais recentes, no caso de terem sido emitidas; dar conhecimento que não deverá ser passado mais Licenças Especiais de Ruído para este estabelecimento até as reclamações apresentadas serem devidamente avaliadas e resolvidas, tendo em consideração o direito ao descanso dos munícipes;

Na averiguação do critério de incomodidade, e caso se confirme que não é cumprido o estipulado na alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, deverá o Município de Pombal solicitar à gerência do estabelecimento em causa, a apresentação de um projeto acústico adequado ao reforço acústico do estabelecimento ou às mudanças e alterações necessárias, e executar as obras propostas para esse fim, de modo a criar a proteção acústica de isolamento adequada às circunstâncias, e eliminar a incomodidade detetada.

Nestes termos, poderá haver a necessidade de se voltar a verificar o critério de incomodidade, para confirmação da regularização acústica com o cumprimento do critério de incomodidade.

Mais se refere que as medições de ruído ambiente, para avaliação do critério de incomodidade, deverão ser obrigatoriamente efetuadas no recetor sensível (habitação) mais próxima do estabelecimento em causa, ou preferencialmente na habitação da reclamante, seguindo-se, entre outra normalização e regulamentação obrigatória, o Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Nesta continuidade e tendo em consideração que as reclamações apresentadas, têm a agravante do ruído de vizinhança, vertido no art.º24.º do RGR, da responsabilidade direta das autoridades policiais, para o seu controlo ser eficaz, deverá ser equacionada a possibilidade de efetuar restrições no horário da esplanada, no referente ao período noturno (permitida/autorizada para os períodos diurno e entardecer devendo ficar interdita no período de referência noturno (das 23h às 7h)); e se necessário e justificado, reduzir o horário do próprio estabelecimento, dependendo do resultado da avaliação acústica, tendo em consideração a salvaguarda dos legítimos interesses de direito ao descanso da munícipe afetada e de outros munícipes pombalenses afetados.

Mais se menciona, a recomendação do Provedor de Justiça, que refere no documento “Boas Práticas no Controlo Municipal do Ruído”: «(...) Julga-se de incentivar, sempre que possível, o diálogo entre o queixoso e o responsável pela propagação do ruído, privilegiando-se, numa primeira fase, a tentativa de resolução amigável do conflito, por contenção das emissões sonoras. (...) Para o efeito deve ser fixado um prazo ajustado às circunstâncias concretas. Expirado este prazo sem que se obtenham desenvolvimentos significativos na perspetiva da debelação da incomodidade, a Administração Pública deve atuar com firmeza e prontidão. (...)».

A munícipe reclamante deve ser oficiada, dando-se conhecimento do facto do Município de Pombal se encontrar a encetar as devidas diligências para resolução das reclamações apresentadas.

À consideração superior,"



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

O **Senhor Vereador Pedro Navega** disse que aquele era um processo que tinha várias reclamações de ruído relativamente a várias atividades e que foi analisado pelos serviços, referindo não existir um regulamento municipal pelo que se regulavam pela Lei Geral do Ruído, referindo que, em cada um dos pontos agendados – 2.14.3, 2.14.4, 2.14.5, 2.14.6, 2.14.7 e 2.14.8, estavam identificadas algumas medidas e alguns atos que a que iriam proceder, nomeadamente, oficiar as entidades e dar nota aos vários alvos das reclamações de medidas que terão de tomar e estudos de ruído que terão de fazer.

Disse que, em todos os processos, havia uma tentativa, da parte do Município, de minimizar os impactos que estavam a transtornar os munícipes que faziam as várias reclamações e que os processos seriam para dar seguimento aos procedimentos de oficiar e notificar para que pudessem pôr em prática todas as medidas.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto nos termos da informação supratranscrita.

2.14.4. - Reclamações Relativas ao Ruído Produzido pelo Funcionamento dos Estabelecimentos "Café Tonela" e "Café Quintalão", Sítios na Rua de Albergaria dos Doze, na Cidade de Pombal

Foi presente à reunião a informação n.º 141/DUP/23, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 11-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: RECLAMAÇÕES RELATIVAS AO RUÍDO PRODUZIDO PELO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS "CAFÉ TONELA" E "CAFÉ QUINTALÃO", SÍTOS NA RUA DE ALBERGARIA DOS DOZE, NA CIDADE DE POMBAL.

A munícipe Sr.ª Joana Raquel Moreira de Oliveira, residente na Rua de Albergaria dos Doze, n.º19, 1.ªEsq, na cidade de Pombal, apresentou junto do Município de Pombal, reclamações relativas ao ruído produzido pelo funcionamento dos estabelecimentos "Café Tonela" e "Café Quintalão", sendo que as queixas são particularmente referentes ao primeiro estabelecimento.

De acordo com as reclamações apresentadas, relativas ao "Café Tonela", verifica-se que o tipo de ruído alvo de reclamação é o Ruído de Vizinhança, potenciado pelo funcionamento da esplanada no exterior do estabelecimento e as emissões sonoras agravadas provenientes do interior do estabelecimento, no seu normal funcionamento, estando referenciadas nas reclamações o período noturno como mais incomodativo, atendendo às perturbações no descanso e sono dos munícipes residentes.

No referente ao "Café Quintalão", salienta-se a incomodidade causada pelo Ruído de Vizinhança.

Nas reclamações apresentadas são expostas situações e problemas sociais que deverão ser avaliadas pela Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Pombal. No referente ao enquadramento legal, em termos de ruído ambiente, verifica-se que, ambos os estabelecimentos integram-se em "atividade ruidosa permanente" de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, há a necessidade de cumprimento do disposto no seu art.º13.º, ou



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

seja há sempre a obrigatoriedade de ser comprovado que é cumprido o critério de incomodidade para a atividade ruidosa permanente em questão.

Atendendo aos teores das reclamações apresentadas, ao seu enquadramento e ao facto do Município de Pombal, ter responsabilidades na tomada de medidas adequadas à prevenção do ruído, e ao controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, de acordo com o estipulado no Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, sugerem-se para aprovação as seguintes diligências para a averiguação e resolução das reclamações apresentadas:

- Notificar a gerência de ambos os estabelecimentos “Café Tonela” e “Café Quintalão”, para a aplicação de medidas de minimização de ruído relativas à sua atividade e reportar ao Município de Pombal, as mesmas; Entre as medidas a tomar há a obrigatoriedade de colocar a música ambiente em volume reduzido e ter em consideração a tonalidade acústica da mesma, que não deverá ter componentes impulsivas; - O cumprimento rigoroso do horário atribuído; - A recolha do mobiliário da esplanada após o horário de fecho permitido para a mesma; - Funcionar de portas fechadas, de modo a diminuir o ruído para o exterior;*
- Caso não haja resolução das reclamações por meio de aplicação de medidas de minimização de ruído, há sempre a obrigatoriedade de ser comprovado que é cumprido o critério de incomodidade para a atividade ruidosa permanente em questão; A realização de medições acústicas para averiguação/avaliação do critério de incomodidade, junto do recetor sensível mais afetado, tal como disposto no alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do RGR, nos períodos de referência alvo de reclamação, em que o estabelecimento se encontre em laboração, sendo que, de acordo com parecer jurídico, a fiscalização destes valores, de acordo com as atribuições e competências de fiscalização do cumprimento do RGR por parte dos Municípios, deve ser realizada pelo Município de Pombal, recorrendo aos instrumentos necessários para essa tarefa, com recurso a contratação de entidades externas, acreditadas para o efeito, e suporte das despesas inerentes; Nesta situação as medições acústicas devem englobar-se os três períodos de referência, diurno, entardecer e noturno; Para este efeito, e nesta sequência, este estabelecimento poderá a vir a ser incluído na listagem de estabelecimentos propostos para realização de medições acústicas, em procedimento interno a decorrer;*
- Mediante os valores da avaliação do critério de incomodidade, o Município de Pombal deverá atuar em conformidade para garantir o cumprimento do RGR por parte do estabelecimento;*
- Oficiar à PSP de Pombal dando conhecimento da reclamação, e solicitando o reporte de todos os Autos de Ocorrência relativos ao estabelecimento em causa, bem como que no âmbito das suas competências intervenha de modo a reduzir o ruído de vizinhança na área abrangida, de modo a implementar maior tranquilidade naquela zona; Também e de acordo com as situações reportadas*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

- possa atuar, no âmbito das suas competências;*
- *Solicitar à Fiscalização Municipal que no âmbito das suas atribuições e competências averigue se ambos os estabelecimentos estão a laborar com todas as licenças exigidas na legislação em vigor, para a atividade exercida; Se os estabelecimentos cumprem o estabelecido no processo de obras ou se tem alterações não conformes com o mesmo; Caso tenham todas as licenças para efetuar a sua atividade, seja averiguado se cumprem ou não, caso existam, os condicionalismos do licenciamento;*
 - *Solicitar à Seção de Taxas, Licenças e Metrologia, o horário de funcionamento dos estabelecimentos e das suas esplanadas, horários atribuídos ou recebidos para conhecimento pelo Município de Pombal, cópia dos mesmos e datas de atribuição, se for caso disso; Informação relativa ao fato de terem sido ou não passadas pelo Município de Pombal, Licenças Especiais de Ruído para os estabelecimentos em causa e cópia das mais recentes, no caso de terem sido emitidas, dar conhecimento que não deverão ser passadas mais Licenças Especiais de Ruído para estes estabelecimentos até as reclamações apresentadas serem devidamente avaliadas e resolvidas, tendo em consideração o direito ao descanso dos munícipes residentes na Rua de Albergaria dos Doze;*
 - *Dar conhecimento/Pedido de Parecer – avaliação no referente às situações e problemas sociais expostos, à Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Pombal, para os devidos efeitos;*

Na averiguação do critério de incomodidade, e caso se confirme que não é cumprido o estipulado na alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, deverá o Município de Pombal solicitar à gerência do estabelecimento em causa, a apresentação de um projeto acústico adequado ao reforço acústico do estabelecimento ou às mudanças e alterações necessárias, e executar as obras propostas para esse fim, de modo a criar a proteção acústica de isolamento adequada às circunstâncias, e eliminar a incomodidade detetada.

Nestes termos, poderá haver a necessidade de se voltar a verificar o critério de incomodidade, para confirmação da regularização acústica com o cumprimento do critério de incomodidade.

Mais se refere que as medições de ruído ambiente, para avaliação do critério de incomodidade, deverão ser obrigatoriamente efetuadas no recetor sensível (habitação) mais próxima do estabelecimento em causa, ou preferencialmente na habitação dos reclamantes, seguindo-se, entre outra normalização e regulamentação obrigatória, o Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

Se a atividade exercida no estabelecimento em causa, não tiver todas as licenças exigidas na legislação vigente, nomeadamente a autorização de utilização, o Município de Pombal poderá então, solicitar a entrega da avaliação acústica de verificação da acústica de edifícios e do ruído ambiente à gerência do estabelecimento, tendo de haver particular cuidado na análise da avaliação acústica apresentada no âmbito do critério de incomodidade. Esta situação integra-se no cumprimento do disposto no ponto 5 do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

art.º12.º do RGR.

Nesta continuidade e tendo em consideração que as reclamações apresentadas, também são referentes ao ruído de vizinhança, vertido no art.º24.º do RGR, da responsabilidade direta das autoridades policiais, para o seu controlo ser eficaz, deverá ser equacionada a possibilidade de redução do horário da esplanada e posteriormente se necessário o horário do próprio estabelecimento, tendo em consideração a salvaguarda dos legítimos interesses de direito ao descanso dos munícipes pombalenses.

Nesta sequência, a esplanada só deve ser permitida/autorizada para os períodos diurno e entardecer devendo ficar interdita no período de referência noturno (das 23h às 7h).

Mais se menciona, recomendação do Provedor de Justiça, que refere no documento “Boas Práticas no Controlo Municipal do Ruído”: «(...) Julga-se de incentivar, sempre que possível, o diálogo entre o queixoso e o responsável pela propagação do ruído, privilegiando-se, numa primeira fase, a tentativa de resolução amigável do conflito, por contenção das emissões sonoras. (...) Para o efeito deve ser fixado um prazo ajustado às circunstâncias concretas. Expirado este prazo sem que se obtenham desenvolvimentos significativos na perspetiva da debelação da incomodidade, a Administração Pública deve atuar com firmeza e prontidão. (...)».

A munícipe reclamante deve ser oficiada, dando-se conhecimento do facto do Município de Pombal se encontrar a encetar as devidas diligências para resolução das reclamações apresentadas.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos da informação supratranscrita.

2.14.5. - Reclamações Relativas ao Funcionamento do Estabelecimento Industrial denominado Madeiras Afonso, Ld.ª, sito em Silveirinha Grande, Freguesia de Carriço.

Foi presente à reunião a informação n.º 144/DUP/23, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 16-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: RECLAMAÇÕES RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DENOMINADO MADEIRAS AFONSO, LDA., SITO EM SILVEIRINHA GRANDE, FREGUESIA DE CARRIÇO.

O munícipe Sr. Ernesto da Silva Cordeiro, residente na Rua da Associação n.º11, Silveirinha Grande, Freguesia de Carriço, apresentou no Município de Pombal reclamações relativas ao ruído produzido pelo funcionamento de uma indústria de madeiras, a Madeiras Afonso, Lda., com sede na Rua do Bairro, 9100, Silveirinha Grande, 3105-065 Carriço.

As reclamações são referentes ao ruído produzido pelo seu funcionamento, com a movimentação de maquinaria associada e também pela emissão de poeiras.

Atendendo a que o Município de Pombal, tem responsabilidades na tomada de medidas adequadas à prevenção do ruído, e ao controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, de acordo com o estipulado no Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, sugerem-se para aprovação as seguintes diligências para a averiguação e resolução das reclamações existentes:

- *Notificar a gerência do estabelecimento industrial Madeiras Afonso, Lda., para: -A adoção imediata de todas as medidas de minimização do ruído provocado pelo estabelecimento industrial, para melhoramento do ruído ambiente geral e dar conhecimento das mesmas ao Município de Pombal; - O acionamento de medidas de controle de poeiras, resultantes dos trabalhos de laboração, e dar conhecimento das mesmas ao Município de Pombal; - Para o cumprimento rigoroso do horário atribuído; - Para a entrega do último relatório de ruído ambiente efetuado pela empresa junto de recetores sensíveis daquela área bem como para a entrega do último relatório de qualidade do ar, com a avaliação das partículas PM10;*
- *Solicitar à Seção de Taxas, Licenças e Metrologia, o horário de funcionamento atualizado, atribuído ou recebido para conhecimento pelo Município de Pombal, cópia do mesmo e data de atribuição, se for caso disso;*
- *Oficiar à GNR – Posto Territorial da Guia, solicitando o reporte de todos os Autos de Ocorrência relativos a reclamações de ruído, poeiras e outras do foro ambiental, no referente ao estabelecimento industrial em causa, caso existam;*
- *Solicitar à Fiscalização Municipal que no âmbito das suas atribuições e competências averigüe se o estabelecimento industrial se encontra atualmente a laborar com todas as licenças exigidas na legislação em vigor, para a atividade exercida;*

Caso não haja resolução das reclamações por meio de aplicação de medidas de minimização de ruído, há sempre a obrigatoriedade de ser comprovado que é cumprido o critério de incomodidade para a atividade ruidosa permanente em questão.

A realização de medições acústicas para averiguação/avaliação do critério de incomodidade, junto do recetor sensível mais afetado, tal como disposto no alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do RGR, nos períodos de referência alvo de reclamação, em que o estabelecimento se encontre em laboração, sendo que, de acordo com parecer jurídico, a fiscalização destes valores, de acordo com as atribuições e competências de fiscalização do cumprimento do RGR por parte dos Municípios, deve ser realizada pelo Município de Pombal, recorrendo aos instrumentos necessários para essa tarefa, com recurso a contratação de entidades externas, acreditadas para o efeito, e suporte das despesas inerentes. Para este efeito, e nesta sequência, este estabelecimento poderá vir a ser incluído na listagem de estabelecimentos propostos para realização de medições acústicas, em procedimento interno em curso.

Mediante os valores da avaliação do critério de incomodidade, o Município de Pombal deverá atuar em conformidade para garantir o cumprimento do RGR por parte do estabelecimento industrial.

Na averiguação do critério de incomodidade, e caso se confirme que não é cumprido o estipulado na alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, deverá o Município de Pombal solicitar à gerência do estabelecimento industrial em causa, a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

apresentação de um projeto acústico adequado ao reforço acústico do estabelecimento ou às mudanças e alterações necessárias, e executar as obras propostas para esse fim, de modo a criar a proteção acústica de isolamento adequada às circunstâncias, e eliminar a incomodidade detetada. Nestes termos, poderá haver a necessidade de se voltar a verificar o critério de incomodidade, para confirmação da regularização acústica com o cumprimento do critério de incomodidade.

Mais se refere que as medições de ruído ambiente, para avaliação do critério de incomodidade, deverão ser obrigatoriamente efetuadas no recetor sensível (habitação) mais próxima do estabelecimento em causa, ou preferencialmente na habitação do reclamante, seguindo-se, entre outra normalização e regulamentação obrigatória, o Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

Se a atividade exercida no estabelecimento em causa, não tiver todas as licenças exigidas na legislação vigente, nomeadamente a autorização de utilização, o Município de Pombal poderá então, solicitar a entrega da avaliação acústica de verificação da acústica de edifícios e do ruído ambiente à gerência do estabelecimento, tendo de haver particular cuidado na análise da avaliação acústica apresentada no âmbito do critério de incomodidade. Esta situação integra-se no cumprimento do disposto no ponto 5 do art.º12.º do RGR.

Mais se menciona, recomendação do Provedor de Justiça, que refere no documento "Boas Práticas no Controlo Municipal do Ruído": «(...) Julga-se de incentivar, sempre que possível, o diálogo entre o queixoso e o responsável pela propagação do ruído, privilegiando-se, numa primeira fase, a tentativa de resolução amigável do conflito, por contenção das emissões sonoras. (...) Para o efeito deve ser fixado um prazo ajustado às circunstâncias concretas. Expirado este prazo sem que se obtenham desenvolvimentos significativos na perspetiva da debelação da incomodidade, a Administração Pública deve atuar com firmeza e prontidão. (...)».

O munícipe reclamante deve ser oficiado, dando-se conhecimento do facto do Município de Pombal se encontrar a encetar as devidas diligências para resolução das reclamações apresentadas.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto nos termos da informação supratranscrita.

2.14.6. - Reclamações relativas ao ruído produzido pelo estabelecimento denominado "Café Central", sito no Casal Fernão João, Concelho de Pombal

Foi presente à reunião a informação n.º 182/DUP/23, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 28-12-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: RECLAMAÇÕES RELATIVAS AO RUÍDO PRODUZIDO PELO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "CAFÉ CENTRAL", SITO NO CASAL FERNÃO JOÃO, CONCELHO DE POMBAL.

A munícipe Sr.ª Georgina Neves, apresentou no Município de Pombal reclamações



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

relativas ao ruído produzido pelo funcionamento do estabelecimento denominado “Café Central”, sito na rua Sr. das Almas n.º90, Casal Fernão João, Freguesia de Pombal. De acordo com as reclamações apresentadas, verificou-se que o tipo de ruído é particularmente referente ao ruído produzido pelo funcionamento do estabelecimento quando realiza atividades ruidosas temporárias, tais como karaoke com a presença de DJs.

O estabelecimento evidencia a presença de esplanada, que por si só, e aliada à realização de atividades ruidosas temporárias potencia muito o ruído de vizinhança no local.

A Fiscalização Municipal (FM) foi ao local (ver processo da FM em anexo), averiguou das licenças correspondentes ao estabelecimento e verificou que a última Licença Especial de Ruído emitida pelo Município de Pombal era referente a um evento decorrido a 13 de maio de 2023. Mais verificou que o estabelecimento tem normalmente música ambiente.

No referente ao enquadramento legal, o estabelecimento integra-se em “atividade ruidosa permanente” de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, há a necessidade de cumprimento do disposto no seu art.º13.º, ou seja há sempre a obrigatoriedade de ser comprovado que é cumprido o critério de incomodidade para a atividade ruidosa permanente em questão.

Atendendo ao teor da reclamação apresentada, ao seu enquadramento e ao facto do Município de Pombal, ter responsabilidades na tomada de medidas adequadas à prevenção do ruído, e ao controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, de acordo com o estipulado no Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, sugerem-se para aprovação as seguintes diligências para a averiguação e resolução das reclamações apresentadas:

- Notificar a gerência do estabelecimento “Café Central” para a aplicação de medidas de minimização de ruído relativas à sua atividade e reportar ao Município de Pombal, as mesmas; Entre as medidas a tomar há a obrigatoriedade de colocar a música em volume reduzido e ter em consideração a tonalidade acústica da mesma, que não deverá ter componentes impulsivas; - O cumprimento rigoroso do horário atribuído; - A recolha do mobiliário da esplanada após o horário de fecho permitido para a mesma;*
- Caso não haja resolução da reclamação por meio de aplicação de medidas de minimização de ruído, há sempre a obrigatoriedade de ser comprovado que é cumprido o critério de incomodidade para a atividade ruidosa permanente em questão; A realização de medições acústicas para averiguação/avaliação do critério de incomodidade, junto do recetor sensível mais afetado, tal como disposto no alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do RGR, nos períodos de referência alvo de reclamação, em que o estabelecimento se encontre em laboração, sendo que, de acordo com parecer jurídico, a fiscalização destes valores, de acordo com as*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

atribuições e competências de fiscalização do cumprimento do RGR por parte dos Municípios, deve ser realizada pelo Município de Pombal, recorrendo aos instrumentos necessários para essa tarefa, com recurso a contratação de entidades externas, acreditadas para o efeito, e suporte das despesas inerentes; Nesta situação as medições acústicas devem englobar os períodos entardecer e noturno; Para este efeito, e nesta sequência, este estabelecimento poderá a vir a ser incluído na listagem de estabelecimentos propostos para realização de medições acústicas, em procedimento interno a decorrer;

- *Mediante os valores da avaliação do critério de incomodidade, o Município de Pombal deverá atuar em conformidade para garantir o cumprimento do RGR por parte do estabelecimento;*
- *Oficiar à GNR de Pombal dando conhecimento da reclamação, e solicitando o reporte de todos os Autos de Ocorrência relativos ao estabelecimento em causa, bem como que no âmbito das suas competências intervenha de modo a reduzir o ruído de vizinhança na área abrangida, de modo a implementar maior tranquilidade naquela zona;*
- *Solicitar à Seção de Taxas, Licenças e Metrologia, informação relativa ao fato de terem sido ou não passadas pelo Município de Pombal, Licenças Especiais de Ruído para o estabelecimento em causa e cópia das mais recentes, no caso de terem sido emitidas; dar conhecimento de que não deverão ser passadas mais Licenças Especiais de Ruído para este estabelecimento até as reclamações apresentadas serem devidamente avaliadas e resolvidas, tendo em consideração o direito ao descanso dos munícipes residentes na sua envolvente;*

Na averiguação do critério de incomodidade, e caso se confirme que não é cumprido o estipulado na alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, deverá o Município de Pombal solicitar à gerência do estabelecimento, a apresentação de um projeto acústico adequado ao reforço acústico do estabelecimento ou às mudanças e alterações necessárias, e executar as obras propostas para esse fim, de modo a criar a proteção acústica de isolamento adequada às circunstâncias, e eliminar a incomodidade detetada.

Nestes termos, poderá haver a necessidade de se voltar a verificar o critério de incomodidade, para confirmação da regularização acústica com o cumprimento do critério de incomodidade.

Mais se refere que as medições de ruído ambiente, para avaliação do critério de incomodidade, deverão ser obrigatoriamente efetuadas no recetor sensível (habitação) mais próxima do estabelecimento em causa, ou preferencialmente na habitação dos reclamantes, seguindo-se, entre outra normalização e regulamentação obrigatória, o Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

Mais se menciona, recomendação do Provedor de Justiça, que refere no documento “Boas Práticas no Controlo Municipal do Ruído”: «(...) Julga-se de incentivar, sempre que possível, o diálogo entre o queixoso e o responsável pela propagação do ruído, privilegiando-se, numa primeira fase, a tentativa de resolução amigável do conflito, por



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

contenção das emissões sonoras. (...) Para o efeito deve ser fixado um prazo ajustado às circunstâncias concretas. Expirado este prazo sem que se obtenham desenvolvimentos significativos na perspetiva da debelação da incomodidade, a Administração Pública deve atuar com firmeza e prontidão. (...)».

A munícipe reclamante deve ser oficiada, dando-se conhecimento do facto do Município de Pombal se encontrar a encetar as devidas diligências para resolução das reclamações apresentadas.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto nos termos da informação supratranscrita.

2.14.7. - Reclamações relativas ao ruído produzido pelo funcionamento do estabelecimento denominado "Café Zig Zag", sito na Guia, União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca

Foi presente à reunião a informação n.º 149/DUP/23, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 18-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: RECLAMAÇÕES RELATIVAS AO RUÍDO PRODUZIDO PELO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "CAFÉ ZIG ZAG", SITO NA GUIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA.

A munícipe Sr.ª Angélica Maria Ferreira de Oliveira, residente na Avenida Nossa Senhora da Guia, n.º86, 1.ºB, na Guia, União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, apresentou junto do Município de Pombal, reclamações relativas ao ruído produzido pelo funcionamento do estabelecimento "Café Zig Zag", sito no r/ch do mesmo número, edifício misto onde habita.

De acordo com a reclamação apresentada, verifica-se que o tipo de ruído alvo de reclamação é o do funcionamento normal do estabelecimento, potenciado pelo facto de ter música ambiente em tonalidades muito elevadas e estar em funcionamento durante 24h, com esplanada.

Pelo exposto, verifica-se que no período noturno o ruído se torna mais gravoso, tendo efeito no período de sono e de descanso da munícipe reclamante.

No referente ao enquadramento legal, em termos de ruído ambiente, verifica-se que, o estabelecimento se enquadra em "atividade ruidosa permanente" de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, há a necessidade de cumprimento do disposto no seu art.º13.º, ou seja há sempre a obrigatoriedade de ser comprovado que é cumprido o critério de incomodidade para a atividade ruidosa permanente em questão.

A Fiscalização Municipal foi ao local, conforme doc. em anexo, tendo constatado os diferentes licenciamentos do estabelecimento para a atividade exercida, bem como o horário de funcionamento afixado na porta.

Atendendo ao teor da reclamação apresentada, ao seu enquadramento e ao facto do Município de Pombal, ter responsabilidades na tomada de medidas adequadas à prevenção do ruído, e ao controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

resultante de quaisquer atividades, de acordo com o estipulado no Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, sugerem-se para aprovação as seguintes diligências para a averiguação e resolução das reclamações apresentadas:

- *Notificar a gerência do estabelecimento, para a aplicação de medidas de minimização de ruído relativas à sua atividade e reportar ao Município de Pombal, as mesmas; Entre as medidas a tomar há a obrigatoriedade de colocar a música ambiente em volume reduzido e ter em consideração a tonalidade acústica da mesma, que não deverá ter componentes impulsivas; - Funcionar de portas fechadas, de modo a diminuir o ruído para o exterior;*
- *Caso não haja resolução das reclamações por meio de aplicação de medidas de minimização de ruído, há sempre a obrigatoriedade de ser comprovado que é cumprido o critério de incomodidade para a atividade ruidosa permanente em questão; A realização de medições acústicas para averiguação/avaliação do critério de incomodidade, junto do recetor sensível mais afetado, tal como disposto no alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do RGR, nos períodos de referência alvo de reclamação, em que o estabelecimento se encontre em laboração, sendo que, de acordo com parecer jurídico, a fiscalização destes valores, de acordo com as atribuições e competências de fiscalização do cumprimento do RGR por parte dos Municípios, deve ser realizada pelo Município de Pombal, recorrendo aos instrumentos necessários para essa tarefa, com recurso a contratação de entidades externas, acreditadas para o efeito, e suporte das despesas inerentes; Nesta situação as medições acústicas devem englobar-se os três períodos de referência, diurno, entardecer e noturno; Nesta sequência, este estabelecimento deverá ser incluído na listagem de estabelecimentos propostos para realização de medições acústicas, em procedimento interno em curso;*
- *Mediante os valores da avaliação do critério de incomodidade, o Município de Pombal deverá atuar em conformidade para garantir o cumprimento do RGR por parte do estabelecimento;*
- *Oficiar à GNR da Guia dando conhecimento da reclamação, e solicitando o reporte de todos os Autos de Ocorrência relativos ao estabelecimento em causa;*
- *Solicitar à Seção de Taxas, Licenças e Metrologia, o horário de funcionamento da esplanada e licença caso tenha sido atribuída; Informação relativa ao facto de terem sido ou não passadas pelo Município de Pombal, Licenças Especiais de Ruído para este estabelecimento e cópia das mais recentes, no caso de terem sido emitidas; dar conhecimento que não deverá ser passado mais Licenças Especiais de Ruído para este estabelecimento até as reclamações apresentadas serem devidamente avaliadas e resolvidas, tendo em consideração o direito ao descanso dos munícipes;*

Na averiguação do critério de incomodidade, e caso se confirme que não é cumprido o estipulado na alínea b), do n.º1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, deverá



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

o Município de Pombal solicitar à gerência do estabelecimento em causa, a apresentação de um projeto acústico adequado ao reforço acústico do estabelecimento ou às mudanças e alterações necessárias, e executar as obras propostas para esse fim, de modo a criar a proteção acústica de isolamento adequada às circunstâncias, e eliminar a incomodidade detetada.

Nestes termos, poderá haver a necessidade de se voltar a verificar o critério de incomodidade, para confirmação da regularização acústica com o cumprimento do critério de incomodidade.

Mais se refere que as medições de ruído ambiente, para avaliação do critério de incomodidade, deverão ser obrigatoriamente efetuadas no recetor sensível (habitação) mais próxima do estabelecimento em causa, ou preferencialmente na habitação da reclamante, seguindo-se, entre outra normalização e regulamentação obrigatória, o Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

Nesta continuidade e tendo em consideração que as reclamações apresentadas, também podem ter a agravante do ruído de vizinhança, vertido no art.º24.º do RGR, da responsabilidade direta das autoridades policiais, para o seu controlo ser eficaz, deverá ser equacionada a possibilidade de efetuar restrições no horário da esplanada, no referente ao período noturno (permitida/autorizada para os períodos diurno e entardecer devendo ficar interdita no período de referência noturno (das 23h às 7h)); e se necessário e justificado, reduzir o horário do próprio estabelecimento, dependendo do resultado da avaliação acústica, tendo em consideração a salvaguarda dos legítimos interesses de direito ao descanso da munícipe afetada e de outros munícipes pombalenses afetados.

Mais se menciona, a recomendação do Provedor de Justiça, que refere no documento “Boas Práticas no Controlo Municipal do Ruído”: «(...) Julga-se de incentivar, sempre que possível, o diálogo entre o queixoso e o responsável pela propagação do ruído, privilegiando-se, numa primeira fase, a tentativa de resolução amigável do conflito, por contenção das emissões sonoras. (...) Para o efeito deve ser fixado um prazo ajustado às circunstâncias concretas. Expirado este prazo sem que se obtenham desenvolvimentos significativos na perspetiva da debelação da incomodidade, a Administração Pública deve atuar com firmeza e prontidão. (...)».

A munícipe reclamante deve ser oficiada, dando-se conhecimento do facto do Município de Pombal se encontrar a encetar as devidas diligências para resolução das reclamações apresentadas.

À consideração superior;”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto nos termos da informação supratranscrita.

2.14.8. - Reclamações de ruído relativas a atividade ruidosa temporária (Magusto) sito no Largo da Capela da Sr^a dos Remédios, nos Vieirinhos, Freguesia do Carriço

Foi presente à reunião a informação n.º 175/DUP/23, da Divisão de Urbanismo,

70/78



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 12-12-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: RECLAMAÇÕES DE RUÍDO RELATIVAS A ATIVIDADE RUIDOSA TEMPORÁRIA (MAGUSTO) SITO NO LARGO DA CAPELA DA Sr.ª DOS REMÉDIOS, NOS VIEIRINHOS, FREGUESIA DE CARRIÇO.

O munícipe Sr. José Alberto Cordeiro Simões, residente na Rua Manuel Norte nº18, na localidade de Vieirinhos, Freguesia de Carriço, apresentou junto do Município de Pombal, reclamações referentes ao ruído produzido pelo evento relativo à tradição do Magusto, realizado no Largo da Capela dos Vieirinhos na noite do dia 10 de novembro de 2023.

As reclamações são referentes ao ruído emitido no decurso do evento, ruído ambiente e ruído de vizinhança.

É referenciado o facto da existência de música ambiente e utilização de uma casa de arrumação, contígua à residência do reclamante, até cerca das 2h50m da madrugada, na Capela dos Vieirinhos, tendo o munícipe reclamante solicitado a intervenção das autoridades policiais, nomeadamente a GNR da Guia.

O munícipe reclamante faz menção que este evento nada tem a ver com atividades religiosas da Capela dos Vieirinhos e pressupõe que o mesmo não teve a aprovação do pároco da Igreja Matriz do Carriço, que refere, ser o responsável pela casa de arrumos.

Apresenta também reclamações de anterior evento efetuado e do ruído das Festas Tradicionais da Sr.ª dos Remédios, durante três dias em Agosto.

Este munícipe solicita:

- Que não sejam autorizadas mais atividade ruidosas temporárias naquele local no período noturno, alegando que as mesmas são situações contrárias aos princípios do RGR, no referente "(...) à prevenção do ruído e ao controlo da poluição sonora visando a salvaguarda da saúde humana e o bem estar das populações (...)"; e entre outras enumeradas, também o facto de não terem existido circunstâncias excecionais para a autorização de Licença Especial de Ruído (LER) concedida;

- Que estes eventos sejam realizados na edificação do Grupo Desportivo e Recreativo de Vieirinhos, com sede na Rua do Facho;

- Despacho que permita o eficaz cumprimento da legislação em vigor;

- A aplicação das sanções previstas no art.º 47.º do DL 310/2002 pelo não cumprimento do horário estabelecido na LER;

- Que seja dado conhecimento desta situação ao Presidente da Comissão Fabriqueira da Capela dos Vieirinhos, o pároco da Igreja Matriz de Carriço;

Verificou-se que o tipo de ruído é referente ao evento realizado, classificado em enquadramento legal como atividade ruidosa temporária (com LER) de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08 e ao ruído de vizinhança inerente à mesma; é também referenciado o facto do não cumprimento do horário atribuído na LER. O facto de ter sido utilizada a casa de arrumos potenciou o ruído para o queixoso.

Atendendo ao teor da reclamação apresentada, ao seu enquadramento e ao facto do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Município de Pombal, ter responsabilidades na tomada de medidas adequadas à prevenção do ruído, e ao controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, de acordo com o estipulado no Regulamento Geral do Ruído (RGR), o Decreto-Lei n.º9/2007 de 17/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º18/2007 de 16/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1/08, sugerem-se para aprovação as seguintes diligências para a resolução das reclamações apresentadas:

- *No próximo ano a Comissão Fabriqueira da Capela dos Vieirinhos e o Pároco da Igreja Matriz de Carriço, devem equacionar a possibilidade de realização deste evento noutra local, caso se pretenda que o mesmo seja abrangente do período noturno, tal como definido na legislação em vigor (das 23h às 7h do dia seguinte), devendo ambos, ser notificados nesse sentido, sensibilizando os mesmos para as questões inerentes ao cumprimento da legislação de ruído ambiente em vigor;*
- *Dar conhecimento da existência de reclamações e das notificações referenciadas no ponto anterior à Junta de Freguesia do Carriço, para os devidos efeitos;*
- *Oficiar à GNR da Guia, dando conhecimento da reclamação, e solicitando o reporte de todos os registos das ocorrências relativamente ao evento, para averiguação e comprovativo do não cumprimento do horário atribuído na LER;*
- *Dar resposta ao munícipe reclamante, informando das diligências tomadas, para as situações apresentadas;*
À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto nos termos da informação supratranscrita.

2.14.9. - POMBUS - Centro de Apoio à Aprendizagem

Foi presente à reunião a informação n.º 32/STU18/24, da Secção de Transportes Urbanos, datada de 06-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: POMBUS - Centro de Apoio à Aprendizagem

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando o pedido de apoio ao transporte de alunos do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), do Agrupamento de Escolas de Pombal (Escola Básica Marquês de Pombal), para deslocações da Escola para as Piscinas da CERCIPOM e Piscinas Municipais, às terças e quintas.

Considerando que no horário solicitado, terças 14h00 saída da Escola e regresso às 15h30 e quintas 15h00 saída da Escola e regresso às 17h00, o serviço POMBUS está na pausa da tarde.

Propõe-se, nos termos do artigo 12.º do Regulamento e uma vez que é da competência do Órgão Câmara Municipal, alterar o itinerário, o local de paragem, a circulação, a frequência e os horários referentes à rede de serviço público de transporte coletivo local de passageiros — POMBUS, sempre que tal se afigure mais adequado à



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

prosseção do interesse público, a abertura extraordinária das linhas de POMBUS Vermelha e Amarela durante a Época Escolar, com o propósito de levar estes alunos do CAA às Piscinas para aulas de natação.

À consideração Superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supratranscrita.

2.15. Plano Diretor Municipal

2.15.1. - Avaliação Ambiental Estratégica da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal - Declaração Ambiental

Foi presente à reunião a informação n.º 20/DUP/24, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 07-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Avaliação Ambiental Estratégica da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal - Declaração Ambiental

Ex.ma Sr.ª Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

A proposta final da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, acompanhada pelo Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Pombal, em sessão extraordinária de 02 de novembro de 2023, nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (RJGT), tendo sido publicada, em Diário da República, sob o Aviso n.º 310/2024, de 8 de janeiro.

Em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, e tendo por finalidade o envio à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) da Declaração Ambiental respeitante ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica do procedimento de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, bem como do Relatório Ambiental Final, junto se anexa proposta da referida Declaração, instruída de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do referido artigo, para que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a Declaração Ambiental enquanto entidade responsável pela elaboração do procedimento de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal;

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar a Declaração Ambiental na qualidade de representante máximo da entidade; e

3 - Dar conhecimento da Declaração Ambiental à Assembleia Municipal de Pombal.

De referir que a presente Declaração Ambiental deverá ainda ser disponibilizada ao público através do portal da Internet da Câmara Municipal de Pombal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º do diploma supracitado.

À consideração superior"

O Senhor Vereador Pedro Navega disse que aquele era um processo normal da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM, que já estava em vigor e tinha sido publicada em Diário da República, referindo ser o passo final, que era a declaração ambiental emitida relativamente à 2.ª Alteração.

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Socialista, Odete Alves e Luís Simões, aprovar a Declaração Ambiental e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a assinar, bem como dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, conforme proposto na informação supratranscrita.

2.16. Apoios

2.16.1. Apoios a Entidades

2.16.1.1. - Centro Cultural e Desportivo dos Foitos | Aquisição de mobiliário e equipamento de cozinha

Foi presente à reunião a informação n.º 74/INF/COLET/2023, do Gabinete de Apoio às Freguesias e Associações, datada de 2023-10-31, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: Centro Cultural e Desportivo dos Foitos | Aquisição de mobiliário e equipamento de cozinha

Exma. Sra. Vereadora, Dra. Catarina Silva

As associações desempenham um papel fundamental na proximidade entre as populações e o desenvolvimento dos seus territórios, tornando-os vivos e ativos.

O CCDR dos Foitos tem um papel importante nesse sentido, tal como as demais coletividades do nosso Concelho.

A coletividade encontra-se empenhada em melhorar as suas instalações, tendo dirigido um pedido de apoio para remodelação da sua cozinha, acompanhando o mesmo de 3 orçamentos para execução de equipamentos e mobiliário de cozinha em inox, resultantes de uma consulta ao mercado levada a cabo pela mesma:

- Vamaq, Lda.: orçamento no valor de 24.674,50€ (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;

- Indutel, Indústria de Equipamentos Hoteleiros, Lda.: orçamento no valor de 24.881,66€ (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;

- Investideia, Lda.: orçamento no valor de 25.671,50€ (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;

Sendo o orçamento mais baixo o da empresa Vamaq, Lda., no valor de 25.671,50€ (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Segundo apreciação do Serviço Municipal competente, “orçamento mais baixo é adequado aos trabalhos a executar”, dado que a consulta ao mercado efetuada pelo serviço apurou um valor de 27.489,27€ (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Analisando ainda o histórico municipal de apoios atribuídos em matéria semelhante, é possível verificar a atribuição dos seguintes apoios:

- Associação Recreativa Desportiva e Cultural da Charneca da Redinha: apoio à reabilitação da cozinha do edifício sede da coletividade, no valor de 2.900€, deliberado em Reunião de Câmara de 06/12/2022 (cerca de 64% do valor investido



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

pela coletividade);

- Associação Cultural e Recreativa Sicoense: apoio para aquisição de equipamentos de cozinha, no valor de 10.000€, deliberado em Reunião de Câmara de 13/03/2020 (cerca de 60% do valor investido pela coletividade);

- ACRM - Associação Cultural, Recreativa e de Melhoramentos da Silveirinha Grande e Claras: apoio para aquisição de mobiliário de cozinha, no valor de 3.500€, deliberado em Reunião de Câmara de 15/03/2019 (cerca de 99% do valor investido pela coletividade).

Face ao exposto, considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. Alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro); Coloco à consideração superior a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Cultural e Desportivo dos Foitos.”

Junto encontra-se o parecer da Vereadora do Associativismo Local que é do seguinte teor:

“Sr. Presidente

Tendo em conta a informação apresentada;

Tendo em conta o trabalho meritório desenvolvido por esta coletividade na freguesia do Louriçal;

Tendo em conta que a coletividade tem, passo a passo, elaborado um conjunto de obras por forma a dar corpo à sede da coletividade;

Tendo em conta que está a faltar equipar o espaço da cozinha dotando o mesmo de condições para a realização das atividades anuais;

Sou a concordar que se possa apoiar esta coletividade, sugerindo que a câmara possa apreciar um apoio num total de 18.000 €, estando este valor em linha com anteriores apoios semelhantes.

Solicito aos serviços o respetivo cabimento de verba.

À consideração superior.”

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores Odete Alves e Luís Simões, do Partido Socialista, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio ao Centro Cultural e Desportivo dos Foitos, no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros), nos termos supra propostos.

2.16.1.2. - Apoio ao Associativismo Cultural 2023

Foi presente à reunião a informação n.º 1/INF/UC/2024, da Unidade de Cultura, datada de 2024-01-09, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: Apoio ao Associativismo Cultural - 2023

Exmo. Senhor Diretor Municipal Dr. Agostinho Lopes,

Considerando que, por deliberação tomada na reunião de Câmara, celebrada em 17 de agosto de 2023, corrente, foram aprovados vários apoios no âmbito do

75/78



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural regular;
Considerando que, as associações abaixo identificadas não tiveram oportunidade de entregar a documentação atempadamente devido a algumas dificuldades sentidas;
Considerando que, estas associações entregaram a documentação necessária à obtenção do apoio ao associativismo cultura no final do 2023, e que, este apoio é fundamental para que possam fazer face as despesas correntes, propõe-se o seguinte apoio financeiro:

a) Ranchos Folclóricos Federados Efetivos – apoio no valor de 2.500,00€

- Rancho Folclórico e Etnográfico do Louriçal (pedido nº 34804)

Total do apoio ao Rancho Folclórico e Etnográfico do Louriçal: 2.500,00€

b) Ranchos Folclóricos não Federados – apoio no valor de 2.000,00€

- AJEC - Associação Juvenil Educativa e Cultural – Rancho Folclórico e Etnográfico do Barrocal (pedido nº 34990)

Total do apoio à AJEC - Associação Juvenil Educativa e Cultural – Rancho Folclórico e Etnográfico do Barrocal: 2.000,00€

c) Outras Associações

- Associação Cultural Recreativa Desportiva do Louriçal (pedido nº 34997) – apoio no valor de 5.500,00€, distribuído para as seguintes valências:

- Grupo de Cavaquinhos do Louriçal - 3.000,00€;

- Escola de Música da Associação Cultural Recreativa Desportiva do Louriçal – 1.000,00€;

- Escola de Dança da Associação Cultural Recreativa Desportiva do Louriçal – 1.500,00€.

Total do apoio à Associação Cultural Recreativa Desportiva do Louriçal: 5.500,00€

- Associação Desportiva e Ação Cultural da Charneca (pedido nº 34996) - apoio no valor de 1.500,00€

Total do apoio à Associação Desportiva e Ação Cultural da Charneca: 1.500,00€

Conforme propostas, o valor global a atribuir para as 4 candidaturas é de 11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros). Mais se informa que, as candidaturas estão de acordo com o previsto no regulamento Municipal presente à Reunião de câmara de 23.02.2012 e aprovado em Assembleia Municipal de 29.02.2012.

Propõe a Unidade de Cultura, caso Vossa Excelência assim o entenda, a apresentação da proposta ao Sr. Presidente Pedro Pimpão, para que seja remetida ao Órgão Câmara para deliberação.

A aguardar decisão superior, apresentamos os nossos sinceros cumprimentos, ”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios, nos termos da informação supratranscrita.

2.16.2. Isenções de Taxas

2.16.2.1. - Fábrica da Igreja da Ilha - Pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído

Foi presente à reunião um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Ilha, em que



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, destinada à realização de Festa em Honra de S. José, a levar a efeito nos dias 10 e 11 de fevereiro, na localidade da Ilha, União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja do pagamento da referida taxa no montante de € 41,20 (quarenta e um euros e vinte cêntimos).

2.16.2.2. - Fábrica da Igreja de Mata Mourisca - Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído

Foi presente à reunião um requerimento da Fábrica da Igreja da Mata Mourisca, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, destinada à realização de Festa religiosa em honra de Santo António, a levar a efeito nos dias 11 e 12 de fevereiro, na localidade de Biqueiras, Mata Mourisca, União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja do pagamento da referida taxa no montante de € 41,20 (quarenta e um euros e vinte cêntimos).

2.16.2.3. - NADA - Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze - pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença para ocupação da via pública

Foi presente à reunião um e-mail do NADA – Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de ocupação da via pública, destinada à realização de evento desportivo XX Ori BTT NADA, a levar a efeito nos dias 9 e 10 de março, com início em Albergaria dos Doze, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o NADA do pagamento da referida taxa no montante de € 15,50 (quinze euros e cinquenta cêntimos).

2.16.2.4. - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Casal da Rola - Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído

Foi presente à reunião um requerimento da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Casal da Rola, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, destinada à realização de Baile de Carnaval, a levar a efeito no dia 10 de fevereiro, na localidade de Casal da Rola, Freguesia do Louriçal, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento da referida taxa no montante de € 25,80 (vinte e cinco euros e oitenta cêntimos).

2.17. Aprovação de Atas



MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/24

14-02-2024

2.17.1. - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara de 31 de janeiro de 2024

Foi apresentada a ata da reunião ordinária celebrada em 31 de janeiro, findo, a qual foi previamente distribuída por todos os membros do Executivo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião.

3. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações supra por minuta, para efeitos de execução imediata.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu, Virgínia Moderno, redigi, subscrevo e vai ser assinada.